

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva

Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel

Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh

Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia

Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Fernando Argôlo Pimenta

Secretário de Fazenda

Vingle Neves Martins

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da Cunha Salomão**Barroso**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho

Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca e Aquicultura

Juliana Pereira Dayube

Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho

Secretário de Ação Social

Jose Jeferson Portilho de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Presidente

Carlos Henrique Carloni

Fundação de Turismo de Angra dos Reis -

Turisangra -Presidente

Stella Magaly Salomão

Fundação Cultural de Angra dos Reis -

Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles

Instituto de Previdência Social

Diretor-Presidente

Gilberto Nóbrega de Souza

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

SEDECT

www.angra.rj.gov.brEndereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**PREFEITURA ACERTA DETALHES DO NOVO CEM JAPUÍBA**

O prefeito Tuca Jordão visitou as obras do Centro de Especialidades Médicas da Japuíba, que está sendo reformado. O prefeito e sua equipe foram ao local para avaliar o entorno da nova unidade e discutir alguns detalhes para o projeto de reordenamento urbano. A área fica entre a unidade de saúde e a Escola Municipal Santos Dumont, a maior do município. Nesse espaço está localizada uma praça e uma velha quadra poliesportiva, já bastante degradada. De acordo com o prefeito, o espaço precisa ser revitalizado e replanejado. A ideia é pavimentar a área e asfaltar uma parte, visando a melhor circulação de veículos, além da criação de vagas de

estacionamento, que serão usadas por profissionais da unidade de saúde e da escola. Outra medida é dar fim a um ponto de descarte irregular de lixo que se formou em um terreno ao lado da praça. Tuca determinou a capina e a limpeza imediatas do local. O projeto de reordenamento da área está sendo elaborado pela Subsecretaria de Parques e Jardins. A unidade será inaugurada dentro de algumas semanas e irá oferecer especialidades como ginecologia, pneumologia, dermatologia, pediatria, proctologia, psicologia, fonoaudiologia, geriatria, cardiologia, endocrinologia, pequenas cirurgias e otorrinolaringologia, além de serviço social.

**PARE PENSE, AO ESTACIONAR...**Verifique se a vaga é **RESERVADA** para pessoa com deficiência ou idosa.

Caso você não seja uma pessoa com deficiência, idosa ou ainda não esteja transportando alguém com estas características, favor não utilizá-la.

Estas vagas existem para que a pessoa não tenha que **percorrer longas distâncias** entre o carro e o seu destino.Também porque quem usa **cadeira de rodas ou muletas** precisa de **mais espaço** para entrar e sair de seu veículo.

O que para você são apenas 5 minutinhos ocupando uma vaga, para quem tem realmente direito a ela pode significar:

- ✓ uma consulta médica perdida;
- ✓ o atraso de uma reunião importante;
- ✓ ou qualquer outra situação.

É importante que o veículo esteja identificado com o **CARTÃO DO IDOSO OU DEFICIENTE.****Adquira já o seu!**
informações
0800 286 1500**RESPEITE!**
É LEI... É LEGAL... É CIVILIZADO.Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito
Superintendência de Transportes e Trânsito

Por um trânsito mais cidadão

Prefeitura
de Angra

BOTE FÉ NA VIDA EM ANGRA DOS REIS



O evento marcou a contagem regressiva para a Jornada Mundial da Juventude (JMJ Rio 2013) e teve como principal objetivo integrar o esporte, a saúde, a qualidade de vida e a evangelização, reunindo toda a família. Só no Estado do Rio, 28 mil pessoas participaram do evento, distribuídas em 13 cidades, no domingo ensolarado do dia 22. Aqui em Angra, a Caminhada e Corrida Bote Fé na Vida teve sua concentração às 8h e a largada às 9h, em frente

à Praça do Porto, indo até a entrada do Iate Clube Aquidabã, na Praia do Anil, e retornando ao mesmo local de partida com um percurso total de 3km. Muitas famílias participaram, unidas pela fé e o esporte. Caminhando ou correndo, não faltou ânimo e todos cruzaram a linha de chegada felizes da vida. A Jornada Mundial da Juventude Rio 2013, que acontecerá de 23 a 28 de julho de 2013, vai trazer o papa Bento XVI ao Rio de Janeiro.

VII SEMANA CULTURAL MAESTRO GALLOWAY

Será realizada entre 2 e 5 de agosto, com o apoio da prefeitura, através da Cultuar, a VII Semana Cultural Maestro Galloway. O evento celebra a importância da figura do músico Beverly Gerard Maxwell Galloway para a cultura da cidade, onde se naturalizou no ano de 1964, com residência fixa na Ilha Grande. A música será apresentada em suas diversas formas, tendo como pano de fundo as belas igrejas de Angra

dos Reis. Vários grupos musicais do Estado do Rio de Janeiro irão se apresentar nesses quatro dias de homenagem. A inspiração da Semana Cultural Maestro Galloway veio através das boas influências culturais que deixou para o município. O Ateneu Angrense de Letras e Artes e antigos alunos do saudoso músico juntaram a cultura com a paixão pela música para criar a semana, agora em sua sétima edição.

COMEMORAÇÃO PELO DIA DOS AVÓS

A data de 26 de julho não foi esquecida pela Prefeitura de Angra dos Reis. É quando se comemora o Dia dos Avós e Avós. A Secretaria de Ação Social, com o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, promoveu pela primeira vez um evento alusivo à data. A meta é valorizar ainda mais os idosos do município. Participaram da Comemoração os Cras e o Creas, com as oficinas mantidas em seus núcleos e a preservação dos direitos previstos no estatuto, respectivamente. A Praça Codrato de Vilhena serviu de palco, na quinta-feira, dia 26, para as atividades promovidas pela prefeitura. Foram montadas tendas que ofereciam oficinas de maquiagem, artesanato e ainda serviços de salão de beleza (Salão Popular) com manicure, depilação, entre outros. Teve também cartunismo, exposição de artesanato criado pelos Cras e orientações, através da distribuição de guias do Estatuto do Idoso, Guia da Pessoa Idosa e folhetos de divulgação dos Núcleos de Convivência da 3ª



Idade, mantidos pela Secretaria de Ação Social. Além disso, foram apresentadas danças e realizadas atividades físicas. Mais informações sobre os núcleos podem ser obtidas através do telefone 3368 7319.

PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 088/2011/SOH, datada de 16 de agosto de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 331 de 19/08/2011, página 3.

ONDE SE LÊ:

“Serviço de locação de veículos e equipamentos para manutenção das atividades de Parques e Jardins”

LEIA-SE:

“Serviço de manutenção das atividades de Parques e Jardins”.
VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2012**, datado de 15 de junho de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 384 de 15/06/2012, página 08.

Onde se lê:

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA.

Leia-se:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através de sua Autarquia o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE JULHO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI DAZEVEDO
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 024/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, Kelly Maia Cordeiro, Docente I, matrícula 3714, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **05 de julho de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 de julho de 2012.

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 092/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, DARIO RAMOS LEMOS, registrado sob a matrícula nº 20423, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Laboratório e Coleta, da Seção de Tratamento e Controle de Qualidade, da Divisão de Operação e Controle de Qualidade, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 06 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE JULHO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI DAZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 187/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR ARLY CAMPOS TELLES, matrícula 4500113 do Cargo de Coordenador de Cadastro e Folha de Pagamento, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
26 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 188/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ARLY CAMPOS TELLES, para o Cargo de Coordenação de Ações Programáticas, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
26 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 189/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR NILCINÉIA FONSECA DA SILVA, matrícula 14154, para o Cargo de Coordenador de Treinamento e Desenvolvimento, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
26 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 190/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS EDUARDO BORGES CAMPANARIO, matrícula 18075, para o Cargo de Coordenador de Informática, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 191/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR VANDERLEI RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 3326, para o Cargo de Coordenador de Cadastro e Folha de Pagamento, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
26 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 192/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS, matrícula 4501400,

do Cargo de Assistente de Informática, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 193/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS, para o Cargo de Subcoordenador de Treinamento, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 209/2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **RODRIGO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 17556, Agente de combate a Endemias, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 210/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR CLAYTON DO NASCIMENTO FERREIRA, para o cargo de Assistência de Contrato, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 11 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 211/2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **GABRIEL MARTINS BARRETO**, Matrícula nº 18724, Agente de Combate as Endemias, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 212/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MAIARA MARQUES JORDÃO, matrícula 4501169, do Cargo de Diretoria de Apoio e Diagnóstico, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 213/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR DANILO DA SILVA RIBEIRO, para o cargo de Assistente de Informática, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 16 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 214/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR NILZA CHAVES DE OLIVEIRA LAVRADAS, matrícula 4500396, do Cargo de Coordenação de Educação Continuada, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 215/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MELO, matrícula 4501189, do Cargo de Coordenação de Compras e Licitações, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 216/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MELO, para o cargo de Coordenadora de Educação Continuada, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 217/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ROSELI DE FÁTIMA C GODOY, para o cargo de Coordenadora de Compras e Licitações, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 218/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARA RUBIA CHALUB MARTINS, para o cargo de Coordenadora de Práticas Complementares, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 219 /2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS**, Matrícula nº 4598, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir motocicletas lotadas nesta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93.
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES**

MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA. ME.

TERMO ADITIVO N° 001/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2008.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Prestação de Serviços n° 080/2008, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de embarcação para transporte de alunos e professores do Ensino Fundamental, que residem na Praia do Aventureiro e Provetá - Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais).**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **18/06/2012 e término em 17/06/2013.**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho n° 001804/2012, em 06/06/2012, no valor de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando n° 582D/12/SE, de 25/05/2012**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do **Processo Administrativo n° 2293/2008.**

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2012.
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora Geral do Município

**LEI N° 2.937
 DE 19 DE JULHO DE 2012.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS LIMITES DAS ÁREAS 01 E 02 E OS USOS PERMITIDOS PARA A ÁREA 01 DA ÁREA DO MICROZONEAMENTO DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA – ÁREA 03 DA UNIDADE TERRITORIAL (UT-1) DENOMINADAS DE ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO 01 (ZIT-1) E ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO (ZIAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei altera os limites das áreas 01 e 02 e os usos permitidos para a área 01 da Área do Microzoneamento da Vila Histórica de Mambucaba - Área 03 da Unidade Territorial (UT-1), denominadas de Zona de Interesse Turístico 01 (ZIT-1) e Zona de Interesse Ambiental de proteção (ZIAP), respectivamente.

Art. 2º As áreas 01 e 02 da Área do Microzoneamento da Vila Histórica de Mambucaba - AMIZ da Vila Histórica de Mambucaba – UT-1 são partes de uma porção territorial, situada no 4º Distrito do Município de Angra dos Reis, e estão delimitadas e descritas, respectivamente no Mapa do Microzoneamento da Vila Histórica de Mambucaba – Anexo III e, no Memorial Descritivo - Anexo IV da Lei de Zoneamento – Lei n° 2.091/2009 e tem os critérios de atividades permitidas definidos na Tabela - Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei n° 2.092/2009, de 23 de janeiro de 2009.

§ 1º As Áreas 01 e 02, terão seus limites alterados resultando em acréscimo da porção territorial da Área 01 e redução da porção territorial da Área 02.

§ 2º Ficam acrescentadas na Área 01 as atividades de Uso Residencial Unifamiliar (RU) e Uso Residencial Multifamiliar (RM) classificadas nas categorias de uso do solo.

Art. 3º Esta alteração irá constar no Mapa e no Memorial Descritivo do Microzoneamento da Vila Histórica de Mambucaba – UT-01 – Anexos III e IV da Lei de Zoneamento e, na Tabela do Microzoneamento da Vila Histórica de Mambucaba – Anexo II, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, respectivamente

Lei n° 2.091 e Lei n° 2.092, de 23 de janeiro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ANEXO

Lei de Zoneamento – Lei n° 2.091, de 23 de janeiro de 2009.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DO MICROZONEAMENTO

Microzoneamento

Unidade Territorial – 01 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA

Área 01

Localização: entre a margem esquerda do Rio Mambucaba e a estrada BR-101 em frente ao bairro Boa Vista.

Ponto inicial: situado na Cabeceira da ponte sobre o Rio Perequê que dá acesso exclusivo ao Hotel Pousada do Bosque.

Descrição: do ponto inicial segue no rumo NE pelo eixo da Rua de acesso ao Hotel Pousada do Bosque com 130,00 m (cento e trinta metros) até a confluência com a margem direita do braço do Rio Mambucaba. Deste ponto segue pela margem direita do braço do Rio Mambucaba que contorna os lados Nordeste e Sudeste da área do Hotel Pousada do Bosque até a confluência com os pontos P5 de coordenadas UTM X=548.369 e Y=7453.998, P4 de coordenadas UTM X=548.405 e Y=7453.933, P3 de coordenadas UTM X=548.468 e Y=7453.855, P2 de coordenadas UTM X=548.566 e Y=7453.781 e P1 de coordenadas UTM X= 548.638 e Y=7453.678. Deste ponto segue pelos rumos SW e NW pela margem esquerda do Rio Mambucaba que contorna frontalmente a área do Hotel Pousada do Bosque até o ponto inicial.

Área 02

Localização: entre a Margem esquerda do Rio Mambucaba e a estrada BR-101 próximo ao bairro Boa Vista.

Ponto Inicial: situado na confluência do leito do Rio Perequê e o eixo da estrada BR-101.

Descrição: do ponto inicial segue no rumo NE pelo eixo da estrada BR-101 com 2.206,00 m (dois mil e duzentos e seis metros) até o ponto de confluência com uma linha transversal. Deste ponto segue no rumo SE pela linha transversal com 40.00m (quarenta metros) até a linha limítrofe da faixa de domínio do DNIT. Segue por esta linha no rumo SW com 477,00m (quatrocentos e setenta e sete metros) até a confluência com uma transversal que se direciona no rumo SE com 20,00m (vinte metros) até a confluência com o eixo da Rua das Flores. Deste ponto segue no rumo SW pelo eixo da Rua das Flores com 147,00m (cento e quarenta e sete metros) até a confluência com uma linha transversal.

ANEXO

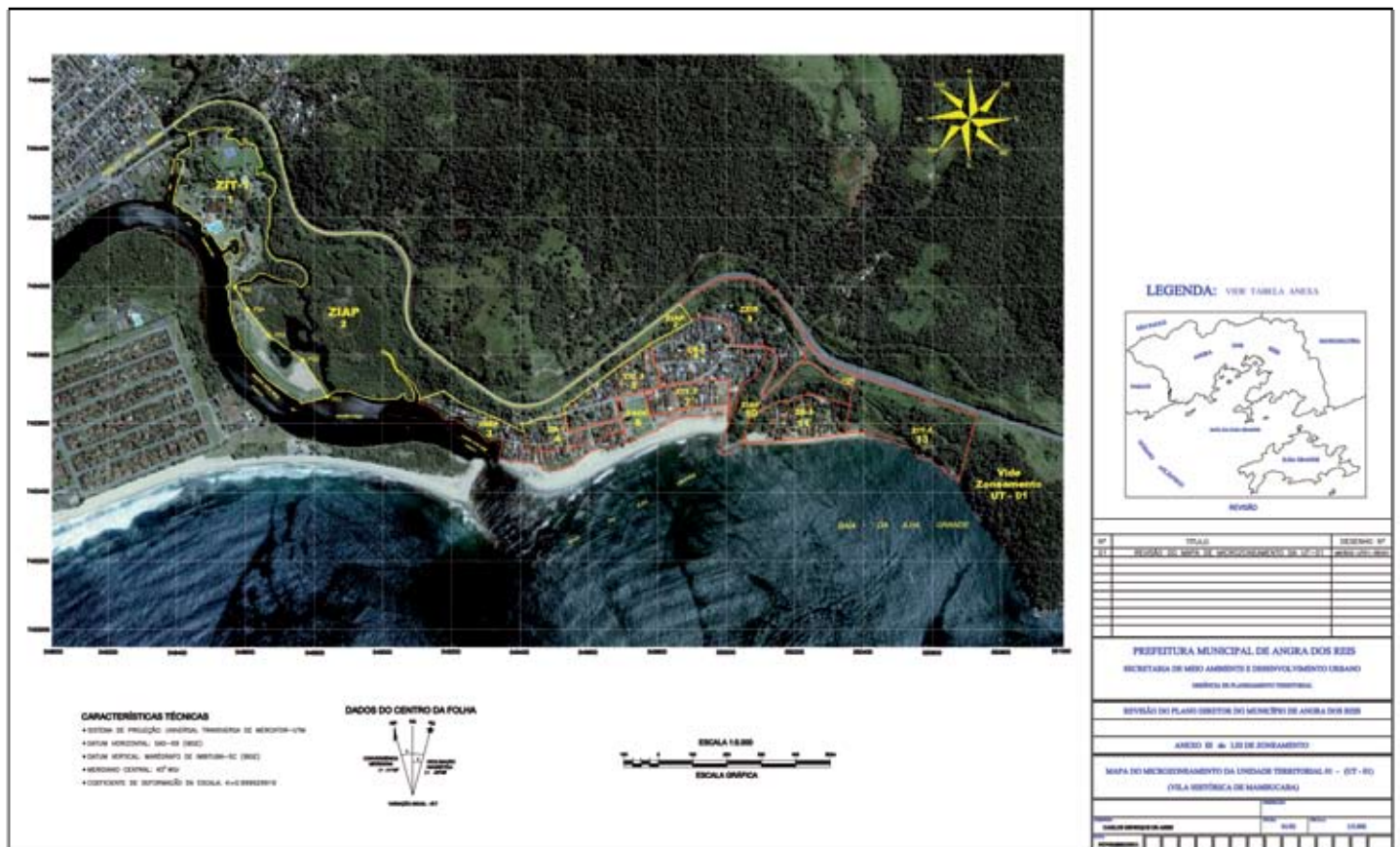
Segue no rumo SE pela linha transversal com 20,00m (vinte metros) até a confluência com a linha que limita os fundos dos terrenos que tem acesso pela Rua do Comércio, no seu final próximo ao Rio Mambucaba. Segue por esta linha no rumo NW com 367,00m (trezentos e sessenta e sete metros) até a confluência com uma linha que se direciona no rumo SW até a margem esquerda do Rio Mambucaba. Segue no rumo NW contornando a margem do Rio Mambucaba até o ponto P1 de coordenadas UTM X=548.566 e Y=7453.678 deste ponto segue no rumo NW em linha reta até o ponto P2 de coordenadas UTM X=548.468 e Y=7453.855, até o ponto P4 de coordenadas UTM X=548.405 e Y=7453.933 e o ponto P5 de coordenadas UTM X=548.369 e Y=7453.998. Daí segue no rumo NE pela margem direita do braço do Rio Mambucaba que margeia os lados Sudeste e Nordeste da área do Hotel Pousada do Bosque até a confluência da Rua de acesso às dependências do Hotel. Segue pelo eixo desta rua até a cabeceira da ponte sobre o Rio Perequê de acesso exclusivo para o Hotel Pousada do Bosque. Deste ponto segue no rumo NE até o ponto inicial.

**ANEXO
 LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI N° 2.092
 DE 23 DE JANEIRO 2009
 ANEXO II**

Tabela do Microzoneamento da UT-1 Vila histórica de Mambucaba (ZR 1)

Área	Zoneamento	Parc.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificações	Limite de Pavtos.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da lei de Uso e Ocupação
1	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM	Turístico	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-

2	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN	
5	ZIT-3	M3	TURP, RU, PS-1, PS-2, C-1, C-2	Turístico, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN	
6	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	ZIT-3	M3	TURP, RU	Turístico, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN	
8	ZR-1	M3	RU,PS-1,PS-2,C-1,C-2	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN	
9	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11	ZR-3	M3	RU, RM	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN	
12	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM	Turístico, Residencial	50%	1,0*	8m**	até 2 pavtos***	5m	1,0*,8m**,até 2 pavtos***especificamente nesta área	

**ERRATA**

No Extrato de Decisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 395/ CPP/09, publicado na Edição nº 385, página 35, do Boletim Oficial,

ONDE SE LÊ:

I. a demissão de Sra. JULIANA DE CARVALHO SILVA, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 18.253, com base no disposto no artigo 10, inciso

I, da Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 c/c Art. 482, alínea "I", da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEIA-SE:

I. a demissão de Sra. JULIANA DE CARVALHO SILVA, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 18.253, com base no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995.

RESOLUÇÃO CGM Nº 134/2012

DIVULGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º BIMESTRE DE 2012.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º Bimestre de 2012, composto dos Anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XVI e XVIII, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 26 de JULHO DE 2012.

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	824.667,0	838.578,6	123.034,2	14,7	418.048,0	49,9	420.530,6
RECEITAS CORRENTES	773.210,0	776.114,6	123.034,2	15,9	418.008,8	53,9	358.105,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	149.654,0	149.654,0	19.367,2	12,9	82.421,7	55,1	67.232,3
Impostos	149.046,0	149.046,0	19.253,5	12,9	82.097,3	55,1	66.948,7
Taxas	608,0	608,0	113,7	18,7	324,4	53,4	283,6
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.532,0	47.532,0	10.162,5	21,4	31.095,9	65,4	16.436,1
Contribuições Sociais	43.814,0	43.814,0	9.492,8	21,7	29.154,2	66,5	14.659,8
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	3.718,0	3.718,0	669,7	18,0	1.941,7	52,2	1.776,3
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	27.802,0	27.802,0	3.692,5	13,3	24.880,5	89,5	2.921,5
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	27.620,0	27.620,0	3.627,5	13,1	24.750,9	89,6	2.869,1
Receitas de Concessões e Permissões	182,0	182,0	65,0	35,7	129,6	71,2	52,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.578,0	5.578,0	1.247,0	22,4	3.174,4	56,9	2.403,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.549,0	519.425,3	82.617,4	15,9	251.508,0	48,4	267.917,3
Transferências Intergovernamentais	510.306,0	510.753,0	80.073,0	15,7	238.205,4	46,6	272.547,6
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	24,0	24,0	3,0	12,5	10,0	41,7	14,0
Transferências de Convênios	6.219,0	8.648,3	2.541,4	29,4	13.292,6	153,7	-4.644,3
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.095,0	26.123,3	5.947,6	22,8	24.928,3	95,4	1.195,0
Multas e Juros de Mora	7.034,0	7.034,0	822,0	11,7	2.852,5	40,6	4.181,5
Indenizações e Restituições	5.873,0	5.873,0	1.173,0	20,0	4.053,9	69,0	1.819,1
Receita da Dívida Ativa	12.043,0	12.043,0	3.374,9	28,0	14.989,2	124,5	-2.946,2
Receitas Diversas	1.145,0	1.173,3	577,8	49,2	3.032,8	258,5	-1.859,5
RECEITAS DE CAPITAL	51.457,0	62.464,0	0,0	0,0	39,2	0,1	62.424,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.539,0	20.539,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.539,0
Operações de Crédito Internas	20.539,0	20.539,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.539,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.918,0	41.925,0	0,0	0,0	39,2	0,1	41.885,8
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	30.918,0	41.925,0	0,0	0,0	39,2	0,1	41.885,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	824.667,0	838.578,6	123.034,2	14,7	418.048,0	49,9	420.530,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	824.667,0	838.578,6	123.034,2	14,7	418.048,0	49,9	420.530,6
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	824.667,0	838.578,6	123.034,2	14,7	418.048,0	49,9	420.530,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							13.197,2
Superavit Financeiro							13.197,2
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	R\$ Milhares									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Até 06/2012 (e)	No Bimestre (f)	Até 06/2012 (g)			(g/c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	793.333,0	27.291,3	820.624,3	39.511,7	672.897,4	125.948,1	339.390,4	41,4	481.233,9	
DESPESAS CORRENTES	696.820,5	-8.091,7	688.728,8	32.042,7	591.624,2	111.513,7	313.132,4	45,5	375.596,4	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.456,6	2.649,5	365.107,1	1.192,0	349.631,3	60.894,2	180.999,2	49,6	194.107,9	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,0	-79,9	5.121,1	0,0	4.520,0	336,3	1.322,8	25,8	3.798,3	
OUTRAS CORRENTES	329.161,9	-10.661,3	318.500,6	30.860,7	237.472,9	50.263,2	130.810,4	41,1	187.690,2	
DESPESAS DE CAPITAL	95.212,5	36.693,0	131.895,5	7.469,0	81.273,2	14.434,4	26.259,0	19,9	105.637,5	
INVESTIMENTOS	91.012,5	31.549,1	122.561,6	3.411,9	73.258,2	10.721,0	19.323,9	15,8	103.237,7	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	2.301,8	3.301,8	2.278,2	2.582,9	2.278,2	2.582,9	78,2	718,9	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200,0	2.832,1	6.032,1	1.778,9	5.432,1	1.435,2	4.351,2	72,1	1.690,9	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300,0	-300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000,0	-1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.334,0	-182,5	31.151,5	0,0	30.966,2	4.577,1	12.357,2	39,7	18.794,3	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	824.667,0	27.108,8	851.775,8	39.511,7	703.863,6	130.525,2	351.747,6	41,3	500.028,2	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	824.667,0	27.108,8	851.775,8	39.511,7	703.863,6	130.525,2	351.747,6	41,3	500.028,2	
SUPERÁVIT (XIII)							66.300,4			
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	824.667,0	27.108,8	851.775,8	39.511,7	703.863,6	130.525,2	418.048,0		433.727,8	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS CORRENTES	31.334,0	-182,5	31.151,5	0,0	30.966,2	4.577,1	12.357,2	39,7	18.794,3	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.334,0	-182,5	31.151,5	0,0	30.966,2	4.577,1	12.357,2	39,7	18.794,3	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	31.334,0	-182,5	31.151,5	0,0	30.966,2	4.577,1	12.357,2	39,7	18.794,3	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Caia dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 06/2012 (c)	No Bimestre (d)	Até 06/2012 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	28.650,0	28.650,0	421,5	25.765,1	4.222,0	11.449,1	3,3	40,0	17.200,9
Ação Legislativa	28.650,0	28.650,0	421,5	25.765,1	4.222,0	11.449,1	3,3	40,0	17.200,9
Administração	154.034,0	164.342,3	7.344,9	149.877,9	27.992,0	83.401,9	23,7	50,7	80.940,4
Administração Geral	150.531,0	160.635,7	7.270,9	147.857,0	27.352,3	82.122,0	23,3	51,1	78.513,6
Tecnologia da Informação	1.100,0	1.235,7	0,0	1.135,8	383,5	734,8	0,2	59,5	500,9
Assistência Comunitária	0,0	68,0	68,0	68,0	0,0	0,0	0,0	0,0	68,0
Previdência do Regime Estatutário	2.403,0	2.403,0	6,1	817,0	256,2	545,2	0,2	22,7	1.857,9
Segurança Pública	9.464,0	9.340,6	11,3	2.719,6	624,3	1.162,8	0,3	12,4	8.177,8
Defesa Civil	8.274,0	8.150,6	11,3	2.719,6	624,3	1.162,8	0,3	14,3	6.987,8
Informação e Inteligência	1.150,0	1.150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.150,0
Turismo	40,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0
Assistência Social	9.468,0	11.560,4	1.664,6	7.202,6	1.708,3	4.862,1	1,4	42,1	6.698,3
Assistência ao Idoso	780,0	680,0	0,0	619,9	16,9	16,9	0,0	2,5	663,1
Assistência ao Portador de Deficiência	37,0	73,0	0,0	35,1	0,0	0,0	0,0	0,0	73,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.369,0	2.070,8	505,1	844,6	137,3	328,1	0,1	15,8	1.742,7
Assistência Comunitária	5.622,0	7.076,6	1.159,4	4.863,4	1.134,2	3.677,3	1,0	52,0	3.399,3
Ensino Fundamental	1.660,0	1.660,0	0,0	839,7	419,9	839,7	0,2	50,6	820,3
Previdência Social	27.200,0	34.587,0	457,3	25.997,3	5.755,5	16.310,0	4,6	47,2	18.277,0
Previdência do Regime Estatutário	27.200,0	34.587,0	457,3	25.997,3	5.755,5	16.310,0	4,6	47,2	18.277,0
Saúde	210.079,0	203.729,8	14.671,7	166.294,6	32.849,8	91.656,0	26,1	45,0	112.073,8
Administração Geral	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
Atenção Básica	167.944,0	179.255,6	14.087,3	153.261,6	30.567,8	83.430,3	23,7	46,5	95.825,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.132,0	24.471,2	584,4	13.033,1	2.282,0	8.225,7	2,3	33,6	16.245,5
Trabalho	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empregabilidade	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	154.533,0	152.664,5	2.416,6	129.153,6	21.935,5	59.263,1	16,8	38,8	93.401,4
Tecnologia da Informação	231,0	242,3	8,4	92,7	16,1	40,5	0,0	16,7	201,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	35,0	35,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35,0
Fomento ao Trabalho	11,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
Ensino Fundamental	141.596,0	138.917,6	947,5	120.826,6	20.273,5	55.752,5	15,9	40,1	83.165,1
Ensino Profissional	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Ensino Superior	1.313,0	1.183,2	0,1	455,1	125,1	407,9	0,1	34,5	775,3
Educação Infantil	7.628,0	7.913,0	1.433,0	5.082,2	1.102,0	2.343,0	0,7	29,6	5.570,1
Educação de Jovens e Adultos	3.404,0	3.505,9	0,0	2.290,6	271,3	472,1	0,1	13,5	3.033,9
Educação Especial	285,0	826,5	27,7	406,5	147,4	247,2	0,1	29,9	579,3
Cultura	10.962,0	10.913,8	205,7	2.637,3	1.054,0	2.248,9	0,6	20,6	8.664,9
Difusão Cultural	10.962,0	10.913,8	205,7	2.637,3	1.054,0	2.248,9	0,6	20,6	8.664,9
Urbanismo	87.045,0	105.142,3	2.639,7	101.374,1	21.118,9	45.157,2	12,8	42,9	59.985,0
Infra-estrutura Urbana	22.500,0	49.295,6	-5.982,6	47.063,9	8.176,8	14.591,8	4,1	29,6	34.703,8
Serviços Urbanos	64.385,0	55.740,0	8.607,4	54.295,2	12.942,2	30.565,4	8,7	54,8	25.174,6
Preservação e Conservação Ambiental	60,0	6,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,6
Turismo	100,0	100,0	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Habitação	740,0	230,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	230,0
Habitação Urbana	740,0	230,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	230,0
Saneamento	43.175,0	44.391,1	7.163,7	19.379,3	891,6	1.447,1	0,4	3,3	42.944,0
Administração Geral	1.150,0	1.131,9	69,7	714,1	218,6	526,0	0,1	46,5	605,8
Saneamento Básico Urbano	42.025,0	43.259,2	7.094,0	18.665,2	673,0	921,1	0,3	2,1	42.338,1
Gestão Ambiental	1.670,0	1.387,9	0,0	88,9	8,9	81,3	0,0	5,9	1.306,7
Preservação e Conservação Ambiental	1.440,0	1.255,2	0,0	88,9	8,9	81,3	0,0	6,5	1.173,9
Recuperação de Áreas Degradadas	150,0	52,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,8
Recursos Hídricos	80,0	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80,0
Agricultura	6.150,0	5.470,2	101,2	257,9	73,5	141,8	0,0	2,6	5.328,4
Promoção da Produção Vegetal	40,0	27,2	0,0	17,3	0,0	10,1	0,0	37,2	17,1
Promoção da Produção Animal	2.455,0	1.685,0	100,7	182,9	64,4	79,3	0,0	4,7	1.605,7
Defesa Sanitária Animal	15,0	19,5	0,5	14,5	9,1	9,1	0,0	46,5	10,5
Extensão Rural	3.640,0	3.738,5	0,0	43,3	0,0	43,3	0,0	1,2	3.695,2
Comércio e Serviços	565,0	1.447,7	7,9	566,2	10,8	558,4	0,2	38,6	889,4
Turismo	565,0	1.447,7	7,9	566,2	10,8	558,4	0,2	38,6	889,4
Energia	4.380,0	4.280,0	528,7	2.304,9	952,6	2.023,2	0,6	47,3	2.256,8
Consevação de Energia	2.580,0	2.980,0	497,5	1.495,0	755,4	1.492,2	0,4	50,1	1.487,8
Energia Elétrica	1.800,0	1.300,0	31,2	809,8	197,2	531,0	0,2	40,8	769,0
Transporte	29.718,0	27.390,3	0,0	27.390,3	4.677,3	12.822,7	3,6	46,8	14.567,5
Transporte Rodoviário	29.718,0	27.390,3	0,0	27.390,3	4.677,3	12.822,7	3,6	46,8	14.567,5
Desporto e Lazer	6.400,0	3.943,3	98,1	1.935,8	301,8	1.291,3	0,4	32,7	2.652,0
Desporto Comunitário	4.980,0	2.986,9	8,4	979,5	44,6	714,1	0,2	23,9	2.272,9
Lazer	1.420,0	956,3	89,7	956,3	257,2	577,2	0,2	60,4	379,1
Encargos especiais	8.400,0	11.153,1	1.778,9	9.952,1	1.771,5	5.674,0	1,6	50,9	5.479,2
Serviço da Dívida Interna	8.400,0	11.153,1	1.778,9	9.952,1	1.771,5	5.674,0	1,6	50,9	5.479,2

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 06/2012 (c)	No Bimestre (d)	Até 06/2012 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Reserva de Contingência	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	793.333,0	820.624,2	39.511,7	672.897,4	125.948,2	339.551,0	100,0	41,4	481.073,2
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	350,0	350,0	0,0	350,0	84,4	157,9	0,0	45,1	192,1
Ação Legislativa	350,0	350,0	0,0	350,0	84,4	157,9	0,0	45,1	192,1
Administração	20.979,0	17.779,0	0,0	17.593,7	2.648,4	7.548,7	2,1	42,5	10.230,3
Administração Geral	20.920,0	17.720,0	0,0	17.593,7	2.648,4	7.548,7	2,1	42,6	10.171,3
Previdência do Regime Estatutário	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	59,0
Saúde	2.005,0	1.422,5	0,0	1.422,5	295,2	596,4	0,2	41,9	826,2
Atenção Básica	2.005,0	1.422,5	0,0	1.422,5	295,2	596,4	0,2	41,9	826,2
Educação	8.000,0	11.600,0	0,0	11.600,0	1.549,1	3.893,6	1,1	33,6	7.706,4
Ensino Fundamental	8.000,0	11.600,0	0,0	11.600,0	1.549,1	3.893,6	1,1	33,6	7.706,4
TOTAL (II)	31.334,0	31.151,5	0,0	30.966,2	4.577,1	12.196,6	100,0	39,2	18.954,9
TOTAL (III) = (I + II)	824.667,0	851.775,8	39.511,7	703.863,6	130.525,3	351.747,6	100,0	41,3	500.028,1

Fonte :

FONTE:

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2011	AGO/2011	SET/2011	OCT/2011	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	62.008,4	71.986,7	62.403,4	65.984,0	69.819,0	77.286,7	74.582,7	94.422,1	73.310,3	73.586,2	72.082,8	61.771,3	859.235,4	850.993,6
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	9.559,2	9.224,3	9.035,3	9.056,9	9.414,0	11.653,8	13.936,8	29.364,3	10.096,8	9.656,6	9.344,3	10.023,0	140.367,3	149.654,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	979,6	997,9	857,4	865,7	832,9	837,3	4.624,3	20.959,2	1.113,4	979,0	999,9	994,8	35.041,6	37.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.085,2	5.788,2	5.781,7	5.836,2	5.782,8	6.060,0	6.834,4	5.452,6	5.969,6	5.323,9	5.349,7	6.070,1	70.334,4	77.470,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	726,6	592,7	566,6	580,0	939,8	1.192,4	592,6	1.052,6	936,4	666,3	621,7	678,8	9.148,5	8.566,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.719,2	1.790,8	1.744,0	1.740,7	1.806,5	3.511,2	1.844,2	1.860,9	2.016,6	2.617,9	2.313,3	2.225,2	25.192,5	26.010,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	48,4	54,7	83,6	36,3	50,0	52,9	41,3	39,0	60,8	69,5	59,7	54,1	650,3	608,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.441,4	2.424,9	2.406,8	2.395,0	2.412,9	2.224,8	4.818,7	7.408,6	4.161,0	4.545,1	5.165,4	4.597,1	45.403,7	47.532,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.688,0	8.802,5	2.314,8	3.152,8	3.834,3	2.046,5	3.755,5	4.542,8	3.987,2	8.902,5	4.330,4	-637,9	45.719,4	27.802,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	471,4	496,2	437,3	469,6	461,7	466,5	527,0	454,4	543,8	402,2	595,3	651,7	5.977,1	5.578,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.649,1	48.216,6	46.250,7	46.583,4	51.653,9	54.041,5	46.432,7	47.545,5	48.680,9	47.170,2	50.310,1	43.118,9	576.641,5	594.304,3
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.009,2	3.104,0	2.478,0	3.257,2	3.441,4	5.787,2	3.749,1	4.535,1	3.080,0	3.881,9	4.341,6	3.704,9	44.369,6	42.000,0
(LC nº 97/96) ICMS Desoneração (100%)	117,7	117,4	234,8	117,4	117,4	0,0	117,4	177,5	88,8	0,0	177,5	0,0	1.265,9	1.466,0
Cota-Parte do ITR	0,6	15,5	4,8	40,9	3,6	9,4	3,3	18,3	2,0	1,9	0,9	1,8	103,1	59,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	24.408,4	26.533,6	26.296,6	24.736,5	28.399,0	27.738,0	24.342,0	17.936,2	20.542,7	18.521,6	23.314,4	19.796,0	282.570,0	311.323,0
Cota-Parte do IPVA	1.622,6	399,5	302,5	200,4	316,7	310,6	1.796,2	1.336,1	1.569,7	950,3	815,4	427,7	10.107,7	6.652,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	61,2	786,3	667,6	865,0	1.028,1	974,5	152,0	282,8	1.062,6	567,3	726,2	561,7	7.737,3	14.085,0
Transferências do FUNDEB	3.702,1	4.038,5	3.866,4	3.822,3	4.297,1	4.257,1	4.162,0	5.433,6	4.689,0	4.192,7	5.156,2	4.288,6	51.907,6	49.091,0
Outras Transferências Correntes	13.727,3	13.221,8	12.397,9	13.440,7	14.050,6	14.964,7	12.120,7	17.825,9	17.656,1	19.054,5	15.781,9	14.338,2	178.590,3	169.628,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.199,3	2.822,2	1.956,5	4.344,3	2.042,2	6.833,6	5.112,0	5.106,5	5.840,6	2.921,6	2.320,1	3.618,5	44.126,4	26.123,3
DEDUÇÕES (II)	8.410,6	8.607,4	7.900,1	7.434,3	8.336,2	8.586,2	7.803,3	7.950,2	7.086,1	6.975,6	8.260,6	7.168,9	94.518,5	101.382,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	1.552,4	1.558,7	1.560,5	1.562,3	1.563,2	1.621,4	1.662,4	2.975,3	1.683,1	1.697,0	2.000,5	1.911,2	21.348,0	20.631,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	857,4	342,3	111,9	110,9	358,8	110,9	117,7	135,6	483,9	384,5	313,7	3.238,0	5.872,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	6.858,2	6.191,3	5.997,3	5.860,1	6.661,1	6.605,9	6.030,0	4.857,2	5.267,1	4.784,7	5.875,6	4.944,0	69.932,5	74.879,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	53.997,9	63.379,3	54.503,3	58.549,7	61.483,8	68.680,5	66.779,4	66.471,9	66.224,2	66.622,6	63.822,0	54.602,4	764.716,9	749.611,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
 Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
 R\$ 764.716.801,85
 RCL dos últimos 12 meses

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
 Prefeito Municipal

Fernando Angêlo Pimenta
 Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
 Controlador - Geral do Município
 Matr: 19.786

Caia dos Santos Corrêa
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC-RJ 094864/O-4
 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2012	Até 3º Bim/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.136,0	77.136,0	13.453,1	54.239,3	34.500,0
RECEITAS CORRENTES	77.136,0	77.136,0	13.453,1	54.239,3	34.500,0
Receita de Contribuições do Segurados	20.631,0	20.631,0	3.911,7	11.929,6	10.350,6
Pessoal Civil	20.631,0	20.631,0	3.911,7	11.929,6	10.350,6
Contribuição do Servidor Ativo Civil	20.258,0	20.258,0	3.809,6	11.676,5	10.157,3
Contribuição do Servidor Inativo Civil	340,0	340,0	93,2	228,8	177,4
Contribuição de Pensionista Civil	33,0	33,0	8,9	24,3	15,9
Outras Receitas de Contribuições	23.183,0	23.183,0	4.900,8	16.544,5	11.209,0
Receita Patrimonial	27.450,0	27.450,0	3.262,3	23.470,2	7.260,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	27.450,0	27.450,0	3.262,3	23.470,2	7.260,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	5.872,0	5.872,0	1.378,3	2.296,0	5.679,8
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.872,0	5.872,0	698,2	1.556,7	3.635,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	680,1	738,3	2.044,8
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	77.136,0	77.136,0	13.453,1	54.239,3	34.500,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2012	Até 3º Bim/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	28.743,0	37.130,0	6.026,3	16.896,4	12.803,0
ADMINISTRAÇÃO	1.543,0	1.698,8	270,8	586,4	156,2
Despesas Correntes	1.463,0	1.693,8	270,8	585,7	152,4
Despesas de Capital	80,0	5,0	0,0	0,7	3,8
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.200,0	35.431,2	5.755,5	16.310,0	12.646,8
Pessoal Civil	27.200,0	35.431,2	5.755,5	16.310,0	12.646,8
Aposentadorias	21.200,0	26.978,0	4.123,1	11.732,4	9.324,7
Pensões	3.800,0	4.524,0	685,3	2.018,6	1.668,3
Outros Benefícios Previdenciários	2.200,0	3.929,2	947,1	2.559,0	1.653,8
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	28.802,0	37.189,0	6.026,3	16.896,4	12.803,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	48.334,0	39.947,0	7.426,8	37.342,9	21.697,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2012	Até 3º Bim/2011
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	6.263,3	15.880,9	10.993,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	6.263,3	15.880,9	10.993,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	6.263,3	15.880,9	10.993,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.000,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Jun/2012	Dez/2011
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	297.787,2	300.691,6	252.842,9
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	297.787,2	300.691,6	252.842,9

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2012	Até 3º Bim/2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Patronal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2012	Até 3º Bim/2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em 30/Jun/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	48.158,5	48.188,7	49.045,7
DEDUÇÕES (II)	7.459,2	39.205,0	35.184,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.327,6	42.501,8	36.900,3
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	29.868,4	3.296,8	1.715,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.699,3	8.983,7	13.861,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	40.699,3	8.983,7	13.861,2
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		Valor
	No Bimestre (c - b)	Jan/2012 até Jun/2012 (c - a)	
VALOR	4.877,5	-26.838,1	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			7.087,4

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2011	Em 30/Abr/2012	Em 30/Jun/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	252.842,9	289.702,6	300.691,6
Ativo Disponível	252.842,9	289.702,6	300.691,6
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-252.842,9	-289.702,6	-300.691,6
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	-252.842,9	-289.702,6	-300.691,6

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em 30/Jun/2012 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	48.158,5	48.188,7	49.045,7
Deduções (II)	7.459,2	39.205,0	35.184,5
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	40.699,3	8.983,7	13.861,2
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	40.699,3	8.983,7	13.861,2

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2012 até Jun/2012 (c - a)
VALOR	4.877,5	-26.838,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

 Artur Otávio Scapin Jordão Costa
 Prefeito Municipal

 Fernando Argôlo Pimenta
 Secretário de Fazenda

 Luís Gustavo Marques Nunes
 Controlador - Geral do Município
 Matr. 19.786

 Carla dos Santos Corrêa
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC-RJ 094864/O-4
 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2012	Jan a Jun/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	748.494,6	119.406,9	393.258,0	378.125,5
Receitas Tributárias	149.654,0	19.367,3	82.421,8	74.724,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	37.000,0	1.994,7	29.670,5	27.314,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	77.470,0	11.419,8	35.000,2	33.252,7
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	8.566,0	1.300,5	4.548,4	3.414,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	26.010,0	4.538,5	12.878,2	10.404,7
Outras Receitas Tributárias	608,0	113,8	324,5	338,0
Receita de Contribuição	47.532,0	10.162,5	31.095,9	23.316,6
Receita Previdenciária	43.814,0	8.812,6	28.474,1	21.559,7
Outras Receitas de Contribuições	3.718,0	1.349,9	2.621,8	1.756,9
Receita Patrimonial Líquida	182,0	65,1	129,6	121,1
Receita Patrimonial	27.802,0	3.692,5	24.880,5	8.740,3
(-)Aplicações Financeiras	27.620,0	3.627,4	24.750,9	8.619,2
Transferências Correntes ¹	519.425,3	82.617,4	251.508,0	256.631,1
Cota Parte FPM (80%)	33.600,0	6.437,2	18.634,0	16.845,0
Cota Parte ICMS (80%)	249.184,0	34.461,2	99.535,3	125.926,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.172,8	142,0	449,0	470,6
Convênios	8.648,3	2.541,4	13.292,6	9.142,4
Outras Transferências Correntes	226.820,2	39.035,6	119.597,1	104.246,2
Demais Receitas Correntes	31.701,3	7.194,6	28.102,7	23.332,4
Dívida Ativa	12.043,0	3.374,9	14.989,2	7.293,0
Diversas Receitas Correntes	19.658,3	3.819,7	13.113,5	16.039,4
RECEITAS DE CAPITAL (II)	62.464,0	0,0	39,2	2.499,2
Operações de Crédito (III)	20.539,0	0,0	0,0	109,7
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	41.925,0	0,0	39,2	2.389,5
Convênios	41.925,0	0,0	39,2	2.389,5
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	41.925,0	0,0	39,2	2.389,5
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	790.419,6	119.406,9	393.297,2	380.515,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2012	Jan a Jun/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	719.880,3	116.090,9	325.489,6	277.775,5
Pessoal e Encargos Sociais	396.258,6	65.471,3	193.356,4	168.419,8
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.121,1	336,3	1.322,8	1.303,4
Outras Despesas Correntes	318.500,6	50.283,2	130.810,4	108.052,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	714.759,2	115.754,6	324.166,8	276.472,1
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	131.895,5	14.434,4	26.258,0	28.563,1
Investimentos	122.561,6	10.721,0	19.323,9	26.036,5
Inversões Financeiras	3.301,8	2.278,2	2.582,9	343,9
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	3.301,8	2.278,2	2.582,9	343,9
Amortização da Dívida (XIV)	6.032,1	1.435,2	4.351,2	2.182,8
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	125.863,4	12.999,2	21.906,8	26.380,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	840.622,6	128.753,8	346.073,6	302.852,4
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-50.203,0	-9.346,9	47.223,6	77.662,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.197,2	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	12.309,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.Artur Otávio Scapim Jordão Costa
Prefeito MunicipalFernando Argôlo Pimenta
Secretário de FazendaLuís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2011						2011	2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)													
EXECUTIVO													
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	1.338,2	13.216,8	00	0,0	13.382,0	1.173,0	0,0	10.414,3	00		2.217,6	4.154,0	4.042,7
	0,0	224,7	02	0,0	224,7	0,0	0,0	286,1	02		171,4	114,7	0,0
	6,5	703,9	04	0,0	710,2	0,2	0,0	4.694,9	04		1.135,5	3.475,2	84,2
	0,0	95,2	05	0,0	95,2	0,0	0,0	1.109,7	05		435,0	674,7	0,0
	0,0	45,0	12	0,0	45,0	0,0	0,0	473,6	12		0,0	79,5	394,1
	23,3	0,0	14	0,0	0,0	23,3	0,0	0,0	14		0,0	0,0	0,0
	-0,2	0,0	15	0,0	0,0	-0,2	0,0	336,4	15		0,0	336,4	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16		0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17		0,0	0,0	0,0
	0,0	62,3	18	0,0	62,3	0,0	0,0	2.699,4	18		742,5	1.655,5	301,4
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97		0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	98		0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99		0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12		0,0	0,0	0,0
	10,2	0,0	13	0,0	10,3	-0,1	0,0	0,6	13		0,3	0,3	0,0
	0,0	1.610,0	16	0,0	1.610,0	0,0	0,0	2.815,5	16		556,4	1.838,6	420,5
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	2,0	00	0,0	2,0	0,0	0,0	2,5	00		0,0	2,5	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA	0,0	7,7	00	0,0	7,7	0,0	0,0	656,9	00		580,5	76,4	0,0
	0,0	844,0	04	0,0	844,0	0,0	0,0	733,2	04		87,7	466,0	179,5
	0,0	77,0	10	0,0	77,0	0,0	0,0	253,7	10		44,1	176,6	33,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12		0,0	0,0	0,0
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19		0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	9,3	456,7	00	0,0	456,9	9,1	0,0	84,9	00		0,0	48,9	36,0
	2,1	0,0	12	0,0	0,1	2,0	0,0	6,0	12		0,0	6,0	0,0
	3,3	7,0	17	0,0	7,0	3,3	0,0	139,1	17		8,2	130,5	0,4
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99		0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REI	266,3	5.220,8	00	1,6	5.416,2	69,3	0,0	2.759,1	00		704,3	1.044,5	1.010,3
	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	04		0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12		0,0	0,0	0,0
	356,5	5.093,3	13	375,0	4.639,5	435,3	0,0	6.028,2	13		239,8	3.424,9	2.363,5
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16		0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	14,6	59,3	00	0,0	73,8	0,1	0,0	301,6	00		4,2	296,0	1,4
	0,0	452,0	04	0,0	452,0	0,0	0,0	312,2	04		62,3	250,0	-0,1
	100,9	50,5	12	0,0	151,4	0,0	0,0	0,0	12		0,0	0,0	0,0
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	10,1	315,2	00	0,0	325,3	0,0	0,0	1.768,3	00		199,1	1.020,5	548,7
	0,0	1,3	10	0,0	1,3	0,0	0,0	0,0	10		0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	95,5	12		95,5	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	5,1	19	0,0	5,1	0,0	0,0	447,6	19		0,8	446,8	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	8,3	00	0,0	7,8	0,5	0,0	0,0	00		0,0	0,0	0,0

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO)												
EXECUTIVO												
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	0,0	225,1	00	0,0	225,1	0,0	0,0	1.377,3	00	65,6	1.101,8	209,9
	0,0	885,8	04	0,0	885,8	0,0	0,0	218,2	04	0,0	218,2	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	3,1	99	0,0	3,1	0,0
LEGISLATIVO												
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	54,2	00	0,0	54,2	0,0	356,7	624,0	00	0,0	613,9	366,8
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	2.141,1	29.723,2		376,6	29.771,9	1.715,8	356,7	38.641,9		7.350,8	21.655,5	9.992,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,9	15	0,0	1.418,9	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGR/	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	76,3	00	0,0	76,3	0,0
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REI	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO												
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	48,5	00	0,0	48,5	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	1.543,7		0,0	1.543,7	0,0
TOTAL (I + II)	2.141,1	29.723,2		376,6	29.771,9	1.715,8	356,7	40.185,6		7.350,8	23.199,2	9.992,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda:

Fonte de Recursos

- 00 - ORDINÁRIOS
- 01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- 02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
- 03 - Royalties - Lei 9478/97
- 04 - Royalties 5% - Lei 7990/89
- 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação Básica
- 09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
- 10 - DIRETAM. ARRECADADO (Administração indireta exceto RPPS)
- 11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)
- 12 - Convênios
- 13 - Convênios Saúde
- 14 - Convênios Educação
- 15 - Transferências do FUNDEB
- 16 - S.U.S.
- 17 - FNAS
- 18 - Transferências de Recursos do FNDE (que não salário educação)
- 19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS) recursos ordinários
- 20 - Transferências do Sistema Único de Saúde
- 21 - CONSORCIO SAÚDE
- 22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde (que não SUS)
- 27 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Alienação de Bens
- 28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educação Básica
- 29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde
- 30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas
- 31 - Operações de Crédito Externas
- 32 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Diretamente Arrecadado
- 41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)
- 97 - CONSERV. AMBIENTAL
- 98 - Diversas - recursos vinculados
- 99 - Diversas - recursos não vinculados

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 3º Bim/2012	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	166.151,0	166.151,0	23.313,4	99.474,2	14,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.602,0	50.602,0	5.260,4	45.282,2	10,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.000,0	37.000,0	1.994,7	29.670,5	5,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	339,0	339,0	39,0	97,0	11,50
Dívida Ativa do IPTU	9.983,0	9.983,0	2.942,6	14.094,5	29,48
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.280,0	3.280,0	284,1	1.420,2	8,66
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.645,0	8.645,0	1.344,4	4.711,3	15,55
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.566,0	8.566,0	1.300,5	4.548,4	15,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	79,0	79,0	43,9	162,9	55,57
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.894,0	80.894,0	12.170,1	36.602,5	15,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.470,0	77.470,0	11.419,8	35.000,2	14,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	424,0	424,0	292,9	424,1	69,08
Dívida Ativa do ISS	2.000,0	2.000,0	413,1	864,5	20,66
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,0	1.000,0	44,3	313,7	4,43
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.010,0	26.010,0	4.538,5	12.878,2	17,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.010,0	26.010,0	4.538,5	12.878,2	17,45
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	375.585,0	375.585,0	53.869,9	158.564,6	14,34
2.1-Cota-Parte FPM	42.000,0	42.000,0	8.046,5	23.292,5	19,16
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	42.000,0	42.000,0	8.046,5	23.292,5	19,16
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	311.323,0	311.323,0	43.110,3	124.452,8	13,85
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.466,0	1.466,0	177,5	561,2	12,11
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	14.085,0	14.085,0	1.289,9	3.354,5	9,16
2.5-Cota-Parte ITR	59,0	59,0	2,6	28,2	4,41
2.6-Cota-Parte IPVA	6.652,0	6.652,0	1.243,1	6.875,4	18,69
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	541.736,0	541.736,0	77.183,3	258.038,8	14,25

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	71,4	216,1	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.350,0	9.797,0	1.675,3	5.271,0	17,10
5.1-Transferências do Salário-Educação	6.980,0	6.980,0	1.400,0	4.533,5	20,06
5.2-Outras Transferências do FNDE	2.370,0	2.817,0	266,2	728,4	9,45
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	9,1	9,1	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50,0	312,3	0,3	263,2	0,10
6.1-Transferências de Convênios	50,0	312,3	0,0	263,2	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,3	0,9	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.965,0	2.965,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.365,0	13.074,3	1.747,0	5.750,3	13,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 3º Bim/2012	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	74.879,0	74.879,0	10.819,6	31.758,4	14,45
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.400,0	8.400,0	1.609,3	4.658,5	19,16
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	62.139,0	62.139,0	8.649,1	24.917,5	13,92
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	293,2	293,2	35,5	112,2	12,11
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.817,0	2.817,0	258,0	670,9	9,16
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	11,8	11,8	0,5	5,6	4,24
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.218,0	1.218,0	267,2	1.393,7	21,94
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.091,0	49.091,0	9.475,1	28.003,4	19,30
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	49.091,0	49.091,0	9.446,8	27.924,0	19,24
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	28,3	79,4	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-25.788,0	-25.788,0	-1.372,8	-3.834,4	5,32

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,0	0,0	8.110,5	23.585,8	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	8.110,5	23.585,8	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	49.091,0	49.870,5	857,4	3.007,5	6,03
14.1-Com Educação Infantil	100,0	226,0	24,6	24,6	10,88
14.2-Com Ensino Fundamental	48.991,0	49.644,5	832,8	2.982,9	6,01
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	49.091,0	49.870,5	8.967,9	26.593,3	53,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	779,50
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	779,50
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	81,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 3º Bim/2012	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	135.434,0	135.434,0	19.295,8	64.509,7	47,63
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.238,0	7.193,6	986,7	2.224,3	30,92
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100,0	226,0	24,6	24,6	10,88
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.138,0	6.967,6	962,1	2.199,7	31,57
24-ENSINO FUNDAMENTAL	135.268,0	134.761,1	19.543,5	54.542,4	40,47
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.991,0	49.644,5	8.943,3	26.568,7	53,52
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	86.277,0	85.116,6	10.600,2	27.973,7	32,87
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	1.313,0	1.183,2	125,0	407,9	34,47
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	15,0	15,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	277,0	288,3	16,1	40,5	14,05
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	143.111,0	143.441,2	20.671,3	57.215,1	39,89
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-3.834,40
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					79,40
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					779,50
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					238,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)					-2.737,50
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37					59.504,20
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%					23,06
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.980,0	10.403,0	2.210,2	4.176,5	40,15
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.965,0	2.965,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.420,0	6.176,7	367,9	1.052,8	17,04
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	12.365,0	19.544,7	2.578,1	5.229,3	26,76
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	155.476,0	162.985,9	23.249,4	62.444,4	38,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2012 (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		-5.869,40		238,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VALOR	
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					2.518,70
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					27.924,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					28.348,70
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					79,40
51-(*) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					2.173,40

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	30.621,80
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	27.973,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	2.199,70
Outras Despesas com Ensino	448,40
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	31.758,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	61.931,80

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,00
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	84,46

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

ADCT, art 77 - Anexo XVI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2012 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	541.736,0	541.736,0	258.038,8	47,63
Impostos	149.046,0	149.046,0	82.097,3	55,08
Multas, Juros de mora e Dívida Ativa dos Impostos	17.105,0	17.105,0	17.376,9	101,59
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	375.585,0	375.585,0	158.564,6	42,22
Da União	43.525,0	43.525,0	23.881,9	54,87
Do Estado	332.060,0	332.060,0	134.682,7	40,56
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	35.444,0	36.944,0	18.982,0	51,38
Da União para o Município	35.444,0	35.444,0	18.981,8	53,55
Do Estado para o Município	0,0	1.500,0	0,2	0,01
Demais Municípios para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	322.366,0	334.777,6	172.785,7	51,61
(-)-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	74.879,0	74.879,0	31.758,4	42,41
TOTAL	824.667,0	838.578,6	418.048,1	49,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	204.278,5	194.776,5	89.808,5	46,11
Pessoal e Encargos Sociais	113.486,0	110.269,3	62.783,1	56,94
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	90.792,5	84.507,2	27.025,4	31,98
DESPESAS DE CAPITAL	7.805,5	9.795,8	2.498,7	25,51
Investimentos	7.805,5	9.795,8	2.498,7	25,51
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL (IV)	212.084,0	204.572,3	92.307,2	45,12

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	212.084,0	204.572,3	92.307,2	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	44.229,0	50.661,4	17.577,7	19,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	35.444,0	42.155,7	13.252,4	14,36
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	8.785,0	8.505,7	4.325,3	4,69
(-)-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS ¹			0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	167.855,0	153.910,9	74.729,5	80,96

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados em 2012 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.144,0	765,1
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2012 (VI)		0,0
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%> ² [(V-VI)/I - 1% FPM do mês de dezembro]		28,66%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2012 (e)	% (e / total e)
Atenção Básica	169.949,0	180.678,1	84.026,6	92,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.132,0	24.471,2	8.225,7	7,77
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	3,0	3,0	0,0	0,00
TOTAL	212.084,0	205.152,3	92.252,3	100,00

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Ajuste da Receita para fins da EC nº 29/00 :

Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I) 258.038,8

Ajuste das Despesas com Saúde :

Total das Despesas com Saúde (IV)	92.307,2
(-) Despesas com inativos e pensionistas pagas com recursos do RPPS	0,0
(-) Despesas vinculadas aos recursos do SUS	13.252,4
(-) Despesas financiadas com recursos de operações de crédito	0,0
(-) Despesas financiadas com outros recursos	4.325,3
= Total Ajustado das Despesas Próprias com Saúde (VIII)	74.729,5
% das Despesas Próprias com Saúde para fins da EC nº 29/00 (VII/I - 1% FPM do mês de dezembro) - VER NOTA NO FINAL DO RELATÓRIO	28,96%

No cálculo do limite, o total de RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) foi deduzido do valor do FPM relativo ao 1% determinado pela EC 55/2007 - R\$0,00

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2012

LRF, art 48 - Anexo XVIII

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	824.667,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	838.578,6		
Receitas Realizadas		123.034,2	418.048,0		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	13.197,2		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	824.667,0		
Dotação Atualizada		0,0	851.775,8		
Despesas Empenhadas		39.511,7	703.863,6		
Despesas Liquidadas		130.525,2	351.747,6		
Superavit Orçamentário		0,0	66.300,4		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		39.511,7	703.863,6		
Despesas Liquidadas		130.525,3	351.747,6		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			764.716,9		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		13.453,1	54.239,3		
Despesas Previdenciárias (IV)		6.026,3	16.896,4		
Resultado Previdenciário (III-IV)		7.426,8	37.342,9		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		7.087,4	-26.838,1	-378,7%	
Resultado Primário		12.309,0	47.223,6	383,7%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		31.810,1	376,6	29.717,7	1.715,8
Poder Legislativo		54,2	0,0	54,2	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		39.513,1	7.350,8	22.536,8	9.625,5
Poder Legislativo		672,5	0,0	662,4	366,8
TOTAL		72.049,9	7.727,4	52.971,1	11.708,1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		59.504,2	25%	23,1%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		23.585,8	60%	81,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.729,5	%Mínimo a Aplicar no Exercício 15,0%	% Aplicado até o bimestre 29,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito MunicipalFernando Argôlo Pimenta
Secretário de FazendaLuís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC-RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

FONTE :

Nota :

PORTARIA Nº 1197/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CEDER o servidor **DARIO RAMOS LEMOS**, Agente Patrimonial, Matrícula 20423, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, a partir de 06 de julho de 2012, com fulcro no art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995, com ônus para o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1230/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SAMUEL DE SOUZA MOURA, Matrícula 3419, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Atendimento, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1231/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA APARECIDA ROSA FRANCISCO, Matrícula 21381, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1232/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA APARECIDA ROSA FRANCISCO, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1233/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 707/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

DISPENSAR FLÁVIA ADRIANA FONSECA DE SOUZA, Matrícula 3893, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Jair Landim de Almeida, com efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1234/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 708/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR DAMIANNE CARMEM DE ALMEIDA, Matrícula 20602, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Jair Landim de Almeida, com efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1235/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 1130/2012, de 04 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1236/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 375/2012/COSEC/SEREQ, da Coordenação de Secretariado Parlamentar, da Câmara de Deputados, datado de 09 de julho de 2012,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora **LILIANE SALOMÃO FERNANDES**, Matrícula 3153, efetuada pela Portaria nº 547/2012, datada de 22 de março de 2012, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1237/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FÁBIO MARTINS PEREIRA, Matrícula 20404, do Cargo em Comissão de Subcontrolador de Gestão Financeira, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 06 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1238/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARA RUBIA CHALLUB MARTINS, Matrícula 5500070, do Cargo em Comissão de Coordenador de Espaços Culturais, da Diretoria Cultural, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 06 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1240/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCELA LOPES VALLE DOS ANJOS, Matrícula 21806, do Cargo em Comissão de Coordenador de Malacocultura, da Gerência de Maricultura,

da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 18 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1241/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO CÉSAR DAS NEVES, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Depósito Público, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Operações e Trânsito, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 18 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 1242/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Cláudia de Oliveira Moura foi nomeada para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão Inicial, através da Portaria nº 953, de 11 de junho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0691/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **CLÁUDIA DE OLIVEIRA MOURA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 953, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1243/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Fábio Mendes Baylão foi nomeado para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1041, de 22 de junho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0691/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **FÁBIO MENDES BAYLÃO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada

pela Portaria nº 1041, de 22 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1244/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Jaqueline Pereira Rodrigues foi nomeada para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1030, de 22 de junho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0691/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1030, de 22 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1245/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Ana Olímpia dos Santos Pereira foi nomeada para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1042, de 22 de junho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0691/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **ANA OLÍMPIA DOS SANTOS PEREIRA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1042, de 22 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1246/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 10026/2012, de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **RENATA CRISTINE DE OLIVEIRA DE AQUINO PASCHOAL**, do cargo de Agente de Combate às Endemias, Matrícula 17943, Referência 103, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1247/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 11557/2012, de 21 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **NEY OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, do cargo de Docente II, Matrícula 20788, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 21 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1248/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 9656/2012, de 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SONIA DE ALCANTARA**, do cargo de Pedagogo, Matrícula 17932, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1249/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 459/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 18 de julho de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 03 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1250/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DIEGO FABRÍCIO DE FIGUEIREDO LOUREIRO, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1251/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ALBERTO DAS NEVES, Matrícula 845, do Cargo em Comissão de Gerente de Materiais e Patrimônio Mobiliário, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 18 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1257/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 204/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 13 de julho de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR CYNTHIA BELTRÃO SALGADO, Matrícula 19176, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Informática, do Departamento de Logística e Serviços Administrativos, da Gerência de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 11 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1261/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Igor Feijó Hofacker foi nomeado para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 798, de 11 de junho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, devidamente empossado, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 0692/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **IGOR FEIJÓ HOFACKER**, do cargo de Psicólogo, Matrícula 22233, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 14, § 2º, c/c art.30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1262/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício GG Nº 275/2012, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, datado de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **LILIAN FLORENCIO JUVENAL**, Agente Administrativo, Matrícula 3461, a partir de 01 de agosto de 2012, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O./1995, de 20 de fevereiro de 1995, com ônus para o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1263/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALEKSANDRO SIMÕES DE OLIVEIRA**, para o cargo de Agente de Desportos, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1264/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ALEXANDRA REGINA CARDOZO DE BRITO**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1265/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **RUBEM MARTINS LEITE**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1266/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCIO ANTONIO ROSSI JUNIOR**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1267/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **SILVIA ISABEL PIMENTA ROSA RODRIGUES**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1268/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **EUGENIA MARIA PINTO NEGRÃO**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1269/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ROSEMARY METZKER HENRIQUETA**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1270/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELISÂNGELA SANT'ANA DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1271/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MAYSA REIS**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1272/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JOSIANE CONSTANTINO LIMA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1273/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELAINE CRISTINA CALIXTO DA SILVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1274/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1275/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCOS CRUZ DE AZEVEDO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1276/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA PEREIRA**, para o cargo de Enfermeiro, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1277/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALMIR RAMOS DE MELLO**, para o cargo de Maqueiro, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1278/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração

e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARIO RIBEIRO DA SILVA**, para o cargo de Maqueiro, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1279/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **EDSON MONTEIRO DA COSTA**, para o cargo de Maqueiro, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1280/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE RICARDO CORDEIRO DE MELO**, para o cargo de Maqueiro, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1281/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA DA PENHA VIEIRA DE ABREU**, para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1282/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA SARMENTO**, para o cargo de Motorista, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1283/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **HELINGTON ALVES**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1284/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1285/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JONATHAN DE SOUZA ALMEIDA**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1286/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0693/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANDRÉIA DE SOUZA DA MATA**, para o cargo de Recepcionista, Referência 104, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1288/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 222/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, de 28 de maio de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **FLORINDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Matrícula 82, Padrão “J”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos a contar de 14 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1289/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 135/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, de 12 de abril de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **GERALDO CARLOS DA CONCEIÇÃO**, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 204, Matrícula 899, Padrão "L", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 262/2011, datada de 10 de fevereiro de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 303, de 25/02/2011, página 09,

Onde se lê:

"**DESIGNAR LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO**, Matrícula 7756, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 31 de janeiro de **2010**."

Leia-se:

"**DESIGNAR LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO**, Matrícula 7756, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 31 de janeiro de **2011**."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso de suas atribuições, resolve delegar competência a servidora WILHELMINA GYSBERTA SLOB, Gerente de Administração e Finanças desta Fundação e, nomeada através da Portaria nº 012/12/FT, para exercer a função de Pregoeira, para assinar os Editais de Licitação, somente na modalidade Pregão, referente aos processos de compra e/ou prestação de serviço desta Fundação.

Angra dos Reis/RJ, 06 de julho de 2012.
CARLOS HENRIQUE CARLONI
Presidente

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 8.400, de 05 de julho de 2012**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, que circulou no dia 20/07/2012, Edição 390, páginas 12 e 13, no que diz respeito ao texto, conforme demonstrativo:

Onde se lê:

"**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação".

Leia-se:

"**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2012".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 8.392

DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.359.459,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 9.359.459,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSar
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	89.921,00
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	29.185,00
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	13.163,00
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	1.530.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	7.697.190,00
TOTAL		9.359.459,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.401

DE 06 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.583,00 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.583,00 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	973,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	610,00
TOTAL		1.583,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CultuAr

DECRETO Nº 8.402

DE 09 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.490.398,85 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.490.398,85 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Desenvolvimento de Pessoal
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	164.858,26
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	478.654,56
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.156.00.00	388.743,40
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	20.05.339036.04.122.0133.2.166.00.00	35.235,81
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	20.05.339036.04.122.0107.1.077.00.00	22.000,00
20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339030.27.812.0121.2.329.00.00	281.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	89.334,63
31.01.449051.06.182.0103.2.362.04.00	20.04.339039.20.606.0119.2.075.04.00	4.875,60
31.01.339039.06.182.0103.2.362.04.00	20.04.339039.20.606.0119.2.075.04.00	21.843,00
31.01.449051.06.182.0103.2.362.04.00	20.04.339039.20.606.0119.2.075.04.00	265,30
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	3.588,29
TOTAL		1.490.398,85

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário
04.00 = *Royalties*
05.00 = Salário Educação

**DECRETO Nº 8.403
DE 09 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339039.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	2.000,00
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339039.08.243.0134.2.258.37.00	14.000,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339030.08.243.0136.2.270.37.00	30.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.247.38.00	26.01.339032.08.244.0134.2.247.38.00	10.000,00
TOTAL		56.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS
38.00 = Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

**DECRETO Nº 8.406
DE 10 DE JULHO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.968,00 (dezesesse mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 16.968,00 (dezesesse mil, novecentos e sessenta e oito reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.449051.06.182.0103.2.362.04.00	31.01.339039.06.182.0103.2.362.04.00	16.968,00
TOTAL		16.968,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
04.00 = *Royalties*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**DECRETO Nº 8.407
DE 11 DE JULHO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449051.01.031.0185.1.126.00.00	180.000,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.298.00.00	85.000,00
10.01.319004.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.298.00.00	315.000,00
TOTAL		580.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.408**DE 11 DE JULHO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.18.541.0122.1.931.00.00	22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	4.840,00
TOTAL		4.840,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.411**DE 16 DE JULHO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 310/2012/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 11 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **LUÍZ ANTONIO PALADINO DE CARVALHO**, Matrícula 20493, para compor a AÇÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, em substituição ao titular Everson Cruz da Silva, designado através do Decreto nº 8.261, de 06 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.414**DE 16 DE JULHO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação: Fonte 38 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH - R\$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

ANEXO**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****Receita: SEASDH - PAIF**

Código de Classificação: 1762.99.05.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 09/07/2011	R\$ 0,00
Período de 10/07/2011 a 31/12/2011	R\$ 311.310,00
Período de 01/01/2012 a 09/07/2012	R\$ 207.540,00

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2012 a 09/07/2012	R\$ 207.540,00
Período de 01/01/2011 a 09/07/2011	R\$ 0,00 => Taxa de Incremento = 0,00

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.
Período de 10/07/2011 a 31/12/2011 => R\$ 311.310,00 x 0,00 = R\$ 0,00

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 207.540,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 0,00
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 207.540,00
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 147.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 60.540,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 60.540,00

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339039.08.244.0134.2.247.38.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.540,00
TOTAL		60.540,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

38.00 = Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 8.416**DE 18 DE JULHO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.371.116,22 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 3.371.116,22 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Secretário Municipal de Fazenda

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANEXO**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.375.00.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	1.073.333,33
20.05.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.375.00.00	200.000,00
20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	20.06.339030.04.122.0101.2.002.00.00	14.000,00
20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	20.06.339035.04.122.0101.2.002.00.00	15.000,00
20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	20.06.339036.04.122.0101.2.002.00.00	11.100,00

20.99.329021.28.843.0000.0.000.04.00	20.04.339039.20.606.0119.2.074.04.00	30.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	455.802,07
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.99.329022.28.843.0000.0.000.04.00	601.060,20
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.99.469071.28.843.0000.0.000.04.00	600.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.15.339039.20.602.0108.2.074.04.00	12.000,00
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.04.339039.20.606.0119.2.074.04.00	58.820,62
TOTAL		3.371.116,22

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

DECRETO Nº 8.417

DE 18 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 230.849,07 (duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *Superávit*: Fonte 38 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH - R\$ 230.849,07(duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
26.01.339030.08.244.0134.2.247.38.00	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH	60.000,00
26.01.449052.08.244.0134.2.247.38.00		110.000,00
26.01.339039.08.243.0134.2.247.38.00		35.000,00
26.01.339030.08.244.0138.2.265.38.00		5.849,07
26.01.339039.08.243.0134.2.265.38.00		20.000,00
TOTAL		230.849,07

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

38.00 = Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.418

DE 19 DE JULHO DE 2012

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011 e os termos do Ofício nº 76/CME/2012, do Conselho Municipal de Educação, datado de 02 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente **FABIANO VANDERLEI LEITE**, representante da Secretaria de Governo, nomeado pelo Decreto nº 8.310, de 12 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.419

DE 19 DE JULHO DE 2012

SUBSTITUI MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 76/CME/2012, do Conselho Municipal de Educação, datado de 02 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES**, para compor a **Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em substituição ao suplente **FABIANO VANDERLEI LEITE**, representante do Poder Executivo Municipal, nomeado pelo Decreto nº 8.311, de 12 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.420

DE 19 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.779,31 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 9.779,31 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339037.04.122.0101.2.155.00.00	4.831,31
21.01.339092.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339037.04.122.0101.2.155.00.00	2.688,00
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.449052.04.122.0101.2.184.00.00	2.260,00
TOTAL		9.779,31

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CultuAr

DECRETO Nº 8.421

DE 20 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe o art. 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo 12365/2012, de 31 de maio de 2012; e

CONSIDERANDO que, por intermédio da Lei nº 2.870, de 10 de maio de 2012, o Poder Executivo Municipal obteve autorização legislativa para conceder, mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se pública a justificativa da conveniência da outorga da concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, para os fins de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Angra dos Reis, nos termos do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA

Conforme autoriza o art. 30, da Lei Nº 2870, de 10 de maio de 2012, o Município de Angra dos Reis procederá a licitação, para a concessão da execução do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS desta cidade.

O referido serviço de transporte é essencial para o bem estar dos munícipes de Angra dos Reis, principalmente das camadas mais humildes da população, uma vez que, para a sua maioria, o serviço de passageiros por ônibus é o único meio de locomover-se em busca do trabalho, educação e lazer.

O modelo vigente em Angra dos Reis tem prejudicado o funcionamento e a racionalização do sistema. Este ambiente faz com que os recursos, que poderiam ser investidos em qualidade de serviço para atração de usuários do transporte coletivo sejam desperdiçados em linhas superpostas e na falta de organização.

Desse modo, ante a necessidade da melhoria da qualidade do serviço prestado à população, pautando-se em critérios estabelecidos pelo Poder Público, como comodidade, conforto, rapidez, segurança, o caráter de permanente, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço, preconizados no inciso II, do art. 3º, da Lei Nº 2870/2012, bem como visando o desenvolvimento de novas tecnologias e a redução da poluição ambiental, resolveu adotar o regime de concessão.

Apesar de se tratar de serviço essencial, a sua eventual operação direta pelo município poderia acarretar o deslocamento de investimentos em detrimentos de outras áreas como a saúde, educação, muitos dos quais gratuitos ou de baixa remuneração, em favor da população de Angra dos Reis. Daí a delegação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus à iniciativa privada. Assim, a licitação se mostra necessária, tendo sido escolhida a modalidade de concessão, a ter por objeto área única, composta de serviços para atendimento da população residente na área urbana e rural desta cidade, com caráter de exclusividade, ou seja, com único operador para operar esses serviços, ante a inviabilidade técnica ou econômica de se admitir outra empresa, acarretando equilíbrio econômico e financeiro da concessão, como ressaltado na apresentação do Projeto "Racionalização da Oferta de Transporte Público Municipal e Cálculo Tarifário do Município de Angra dos Reis" pela COPPE, em 22 de novembro de 2010, na Câmara de Vereadores deste Município.

A concessão vigorará pelo prazo de 20 anos, renováveis sucessivamente por igual período, a fim de objetivar a prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, segundo art. 216, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Município.

A outorga da concessão será feita, mediante prévia licitação, através da modalidade de concorrência tipo melhor proposta, em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com a melhor técnica (art. 15, inc. VI, da Lei Nº 8987/95), resguardados os princípios da legalidade, da competitividade, moralidade, economicidade e eficiência.

Assim, resta amplamente justificada a outorga da concessão da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, tratando-se, sem qualquer dúvida, de serviço de relevante importância para o bem estar dos cidadãos de Angra dos Reis.

DECRETO Nº 8.425

DE 20 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 476.430,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 476.430,00 (quatrocentos

e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), na seguinte forma:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	303.000,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	169.430,00
26.01.449052.08.244.0134.2.254.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.254.37.00	4.000,00
TOTAL		476.430,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social – MDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.426

DE 23 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.371,08 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.371,08 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	1.371,08
TOTAL		1.371,08

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.427

DE 23 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 151.710,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 151.710,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339039.12.361.0137.2.330.05.00	20.12.339039.12.361.0137.2.113.05.00	14.018,87
20.12.339039.12.361.0137.2.330.05.00	20.12.339030.12.361.0137.2.113.05.00	9.631,13
20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00	20.12.339030.12.361.0137.2.113.05.00	14.674,48

20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	113.385,52
TOTAL		151.710,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.428

DE 23 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339039.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.449052.17.122.0101.2.003.10.00	8.000,00
25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00	25.01.449052.17.122.0101.2.003.10.00	21.000,00
25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00	25.01.339091.17.122.0101.2.202.10.00	20.000,00
25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00	25.01.339030.17.512.0123.1.094.10.00	39.000,00
25.01.339039.17.122.0123.2.204.10.00	25.01.339030.17.512.0123.1.094.10.00	61.000,00
TOTAL		149.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DECRETO Nº 8.431

DE 25 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 287/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **FLAVIANO MARQUES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora NEUSA DE AGUIAR SILVA, Motivador Cultural, Referência 203, Padrão "I", Matrícula 2112, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.432

DE 23 DE JULHO DE 2012

INSTITUI O REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE

TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do Município, no exercício de sua competência legal de planejamento, gestão e prestação dos serviços públicos de transporte coletivo;

CONSIDERANDO art. 28 da Lei Municipal nº 2.870, de 10 de maio de 2012, que incumbe ao poder concedente a regulamentação do serviço concedido e sua fiscalização permanente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 1º O transporte coletivo local é serviço público essencial, devendo ser prestado ao usuário com eficiência, regularidade, conforto e segurança compatíveis com a dignidade de pessoa humana e proporcionando condições que assegurem o desenvolvimento do município, nos termos da Lei e deste Regulamento.

Art. 2º Qualquer pessoa tem o direito de utilizar o transporte público contra a única exigência de pagamento da respectiva tarifa, fixado pelo Prefeito Municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer outro preço ou acréscimo.

CAPÍTULO II

DA TERMINOLOGIA

Art. 3º Ficam definidos os seguintes termos para utilização neste Regulamento e nos demais atos complementares, bem como na relação cotidiana entre as partes:

AUTO DE INFRAÇÃO: documento que registra a infração ocorrida e a respectiva penalidade aplicada;

CADASTRO DE FROTA: relação dos ônibus, mantida pela Gestora do Sistema, contendo as informações oficiais dos ônibus autorizados a prestar o serviço de transporte;

CAPACIDADE DO VEÍCULO: quantidade máxima de lugares disponíveis nos ônibus para transporte de passageiros, representando a somatória de lugares sentados e em pé, em função de suas características físicas (assentos e área livre) e taxas de densidade de passageiros em pé/m²;

CONCESSÃO: é o regime jurídico pelo qual se delega a terceiros a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros;

CONCESSIONÁRIA: transportador a quem, de conformidade com a legislação vigente, foi transferida, sob concessão, a operação do serviço;

CONTRATO DE CONCESSÃO: instrumento jurídico na forma de contrato, que estabelece o objeto e condições para prestação do serviço de transporte;

CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO: somatória das despesas gerais administrativas, incluindo-se o pró-labore;

CUSTO DE CAPITAL: depreciação e remuneração do capital relativo aos veículos, instalações e equipamentos e da remuneração do capital imobilizado no almoxarifado;

CUSTO DE PESSOAL: somatória de despesas com pessoal, incluindo os encargos sociais e benefícios;

CUSTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: somatório dos custos fixos e variáveis;

CUSTOS FIXOS: somatória das despesas que não variam de forma acentuada com a quantidade de quilometragem realizada pelos veículos, compreendendo: despesas de capital; lucro; de pessoal; de administração; e de manutenção dos serviços;

CUSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: somatória das despesas relativas a impostos e taxas que incidem sobre o faturamento total da empresa concessionária dos serviços;

CUSTO VARIÁVEL: somatória das despesas que variam com a quilometragem realizada na operação do serviço, compreendendo combustível, lubrificantes, rodagem e consumo de peças e acessórios;

DEMANDA: número previsto de passageiros a serem transportados em um determinado período e por determinada linha;

DEMANDA TRANSPORTADA: número real de passageiros transportados;

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: processo de trabalho executado pela Gestora do Sistema, em que são definidas as características operacionais de cada linha;

FREQUENCIA: número de viagens, por sentido, em unidade de tempo;

FROTA OPERACIONAL: número de veículos necessários para a operação do serviço fixados nas Ordens de Serviço;

FROTA RESERVA: número de veículos, vinculados ao serviço, para substituição da frota operacional quando necessário;

FROTA TOTAL: soma da frota operacional e da frota reserva;

HORÁRIO: momento de partida, e momento de chegada;

INTERVALO: espaço de tempo entre a passagem de veículos consecutivos de uma mesma linha;

ITINERÁRIO: percurso compreendendo pontos inicial e final de operação, pontos de parada, ruas e terminais;

JARIT: Junta de Recursos de Infrações de Transporte;

LINHA: serviço regular entre pontos inicial e final, contendo pontos de parada, itinerário e horários definidos, operados pelo Concessionário;

MEIA VIAGEM: deslocamento de ida ou volta entre pontos finais de operação;

MEIOS DE PAGAMENTO DE VIAGENS: meios físicos institucionalmente convencionados para serem utilizados no acesso dos passageiros aos ônibus, para realização de suas viagens, na forma de moeda corrente, bilhetes, fichas, cartões ou outras formas;

MODO DE TRANSPORTE: sistema de produção do serviço de transporte coletivo de passageiros, caracterizado pelo tipo de equipamento utilizado, como ônibus e micro-ônibus;

NOTIFICAÇÃO: documento que registra a correção a ser executada antes da aplicação da multa;

OPERAÇÃO NORMAL: viagens regulares dos ônibus transportando passageiros;

OS - ORDEM DE SERVIÇO: documento que especifica todos os dados necessários à execução dos serviços de transporte;

PASSAGEIROS: usuário do transporte coletivo;

PASSAGEIROS EQUIVALENTES: número de usuários que pagaram a tarifa básica estabelecida para o Município, acrescido do valor obtido pela divisão da arrecadação auferida com os passageiros que pagaram tarifas diferentes da básica e o valor da tarifa básica;

PONTO FINAL DE OPERAÇÃO: local onde se inicia a viagem de uma determinada linha, definido na OS;

PONTOS DE PARADA: locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque ao longo do itinerário da linha;

QUADRO DE HORÁRIO: relação de horários estabelecidos para as viagens;

RECEITA OPERACIONAL: é o numerário proveniente da venda de passagens;

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO: conjunto de linhas, infraestrutura e equipamentos que viabiliza o transporte coletivo;

TARIFA: preço determinado pelo Executivo Municipal, a ser pago pelo usuário para garantir o direito de transporte numa determinada linha, no veículo, horário e trecho pré-estabelecido, podendo ser diferenciado por linha;

TEMPO DE VIAGEM: duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso, e de paradas nos pontos finais;

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO: documento providenciado pela concessionária, através do responsável pela manutenção dos veículos;

TRANSPORTE COLETIVO: transporte de passageiros prestado sistematicamente, com horários e itinerários definidos, mediante o pagamento do preço da passagem (tarifa), através dos modos de transporte disponíveis;

VEÍCULO: equipamento destinado à realização do transporte de passageiros;

VIAGEM DO VEÍCULO: deslocamento ida e volta entre pontos finais de operação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 4º O provimento e organização do sistema local de transporte compete ao Município de Angra dos Reis, através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

Art. 5º No planejamento e implantação do sistema de transporte municipal, a Prefeitura levará em conta a necessidade efetiva do Município, os custos de prestação do serviço para atendimento da demanda efetiva ou potencial e outros elementos básicos para que essa implantação signifique a melhor resposta ao usuário.

§1º No cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público levará em conta a organização e operação do sistema como um todo.

§2º No planejamento e implantação do sistema de transporte municipal, incluindo as respectivas vias, o transporte coletivo terá prioridade sobre o

individual e especial e de todos sobre o transporte de cargas.

Art. 6º A prestação de qualquer tipo de serviço de transporte coletivo em desacordo com o disposto no presente regulamento e demais normas complementares, sujeitará os infratores às penalidades previstas em Lei.

Art. 7º A Prefeitura Municipal poderá, para atender o planejamento do sistema, criar, alterar e extinguir qualquer linha ou serviço, dentro do Município de Angra dos Reis, levando em consideração o seu crescimento demográfico, os aspectos sociais e econômicos e, em especial, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

§1º Os itinerários definidos nos Contratos de Concessão poderão ser alterados dentro das regiões de atendimento definidas nos respectivos contratos.

§2º A concessão abrange toda a área urbana e rural do Município.

Art. 8º A Prefeitura Municipal elaborará planos de contingência e adotará providências para a sua implantação, sempre que for configurada ameaça de solução de continuidade na operação dos serviços.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 9º A Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito executará a organização e gerenciamento da prestação e exploração do serviço que se dará através da transferência da operação a terceiros.

Art. 10. No Contrato de Concessão outorgado a terceiro deve constar, obrigatoriamente, especificações técnicas que garantam padrões de execução dos serviços, por parte do concessionário.

Art. 11. Na outorga da concessão a empresa concessionária manterá a disposição do poder concedente, em perfeitas condições de uso, veículos nas quantidades e características estabelecidas.

§1º Os veículos incluídos no sistema deverão ser utilizados preferencialmente nas linhas de acordo com o cadastro de frota, obedecendo frota operacional e reserva, por tipo de veículo, para cada linha da rede de transporte obedecendo suas características, ser utilizados em qualquer linha da empresa concessionária mediante autorização prévia do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

§2º Fica vedada a utilização dos veículos incluídos no sistema de transportes coletivo, ao serviço não previsto no contrato de concessão, salvo os casos julgados excepcionais pelo Chefe do Executivo, mediante justificativa da concessionária.

Art. 12. Não será admitida a ameaça de interrupção nem solução de continuidade, bem como deficiência grave na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar a permanente disposição do usuário.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, será considerada deficiência grave na prestação do serviço:

a) realizar "lock-out";

b) incorrer em infração prevista no ato concedente que seja considerada motivo para rescisão do Contrato de Concessão pelo qual lhe foi transferida a operação do serviço.

Art. 13. A concessionária não poderá ceder a sua posição a terceiro sem anuência prévia da Prefeitura Municipal, a qual somente será dada, se a concessionária:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Art. 14. A concessionária deverá notificar a Prefeitura Municipal com antecedência de 90 (noventa) dias, na hipótese de desistência da prestação de serviço.

CAPÍTULO V

DAS TARIFAS

Art. 15. Na fixação da tarifa, o Poder Executivo levará em conta as fórmulas de remuneração definidas no Contrato de Concessão celebrado com a concessionária, sempre fundamentado em estudo técnico elaborado pela Prefeitura Municipal, através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos usuários, de forma a promover o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Art. 16. As tarifas serão revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, em função de alterações em quaisquer dos fatores integrantes de sua composição.

§1º Os estudos para revisão periódica das tarifas deverão ser realizados por iniciativa do poder concedente, ou a requerimento da concessionária, que se obriga a fornecer as informações e cópias de documentos solicitados.

§2º Para subsídio aos estudos necessários, a Prefeitura Municipal através do

Órgão Gestor de Transportes e Trânsito manterá controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes da planilha de cálculo das tarifas.

§3º No cálculo tarifário deverá ser considerado o tipo de pavimento dos itinerários das linhas especificadas.

Art. 17. Compete à Prefeitura Municipal a regulamentação dos sistemas de passes, bilhetes, fichas, moeda corrente e outros meios de pagamento de viagens, tais como vales transporte, passes escolares e outros, podendo uniformizá-los através de bilhetes magnéticos ou outros meios de coleta automática.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 18. A remuneração da concessionária será feita mediante a arrecadação da tarifa em papel-moeda e/ou de outros meios de pagamento da tarifa regulamentados pela Prefeitura.

Art. 19. A concessionária somente poderá cobrar dos usuários a tarifa efetiva fixada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, observando o disposto neste regulamento e demais normas legais vigentes.

Parágrafo único. A concessionária se obriga a aceitar, como forma de pagamento de passagem, moeda corrente, passes comuns e específicos, vales transporte, bilhetes e outros meios de pagamento de passagem aceitos pela Prefeitura Municipal, desde que estejam dentro do prazo de validade fixado em normas específicas.

Art. 20. A concessionária informará ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, mensalmente, a quantidade de passageiros transportados.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Art. 21. Os serviços obedecerão ao padrão técnico e operacional estabelecido pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito em nível compatível com a remuneração da concessionária, observando a legislação pertinente e as disposições do presente Regulamento.

§1º A especificação do serviço de transporte deverá ser realizada tomando-se como base as demandas reais de passageiros, aferidas por processos diretos ou indiretos de medição; o seu comportamento em termos de distribuição espacial e temporal; a capacidade dos ônibus utilizados; a taxa de conforto, em termos de densidade de passageiros em pé e intervalos máximos de espera; o tempo de viagem e demais condições específicas.

§2º A concessionária poderá propor as especificações dos serviços que, se aprovadas pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, passarão a ser a referência para cumprimento pela mesma.

Art. 22. A delegação dos serviços será feita através do Contrato de Concessão, do qual constarão as especificações técnicas que garantam padrões mínimos para a execução dos serviços, por parte da concessionária.

§1º serviço de transporte será executado conforme especificações operacionais definidas nas Ordens de Serviço - OS e padrões técnicos e operacionais, definidos neste regulamento e em atos normativos estabelecidos pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, bem como na legislação pertinente.

§2º A concessionária somente poderá efetuar alterações nos itinerários em casos estritamente necessários, por motivos eventuais, devidamente compatíveis, de impedimentos de vias e logradouros, as quais deverão cessar imediatamente após o término dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito especificará os itinerários, pontos de parada, horários, frequência e frota para operação dos serviços.

Art. 23. Para a operação do serviço a tripulação deverá ter sua documentação em ordem, pronta para ser exibida à fiscalização.

Art. 24. O embarque e desembarque de passageiros somente será efetuado nos pontos previamente estabelecidos.

Art. 25. Fica terminantemente proibida a admissão de passageiros pela porta de desembarque do veículo, exceto nos casos definidos neste regulamento e pela legislação em vigor.

Art. 26. O veículo somente poderá trafegar com suas portas fechadas.

Art. 27. Somente serão permitidas paradas prolongadas nos pontos finais de operação para cumprir intervalos entre cada viagem.

Parágrafo único. Nos demais pontos a parada fica limitada ao tempo necessário ao embarque e desembarque de passageiros e controle da fiscalização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

Art. 28. Fica proibida a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer hipótese deste artigo, a

concessionária fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento.

Art. 29. No caso de avaria mecânica ou outro defeito a concessionária, através de seus prepostos, deve estacionar o veículo fora da faixa própria e, de preferência, em local de pouco tráfego, de sorte a não atrapalhar o trânsito da região e não provocar acidentes.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado em caso de colisão sem vítimas ou outro acidente que não envolva a necessidade, prevista em Lei, da permanência do veículo no local do acidente.

Art. 30. São deveres da concessionária, além de outros já previstos em Lei, neste regulamento e no instrumento jurídico de transferência da operação do serviço:

I - cumprir as determinações emitidas pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, executando o serviço com cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e pontos finais definidos;

II - dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

III - submeter-se à fiscalização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações no que não contrariar este regulamento;

IV - providenciar o Termo de Responsabilidade de Manutenção para os veículos da frota vinculada ao serviço;

V - preservar os instrumentos de controle de passageiros determinados pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

VI - seus veículos para o início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;

VII - manter sempre atualizada sua escrituração, de sorte a emitir os demonstrativos de que trata a legislação pertinente nos prazos fixados, bem como permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis e estatísticos;

VIII - somente contratar pessoal devidamente habilitado e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;

IX - somente operar veículos que preencham os requisitos de circulação, conforme previstos nas normas regimentais ou gerais pertinentes;

X - promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;

XI - manter programas permanentes de treinamentos para seu pessoal, particularmente para aqueles que desempenham funções relacionadas com a segurança do transporte e com o trato direto com o público;

XII - cumprir as normas de operação, manutenção e reparos;

XIII - manter os ônibus que compõem a frota patrimonial com idade média de 05 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos;

XIV - veicular mensagens determinadas pela Prefeitura Municipal de caráter educativo, eventos culturais e esportivos, de cunho social;

XV - em caso de sinistro, do qual resulte morte ou ferimento de natureza grave ou leve, a concessionária deverá comunicar e encaminhar imediatamente, ao órgão fiscalizador, cópia do boletim de ocorrência, os dados oriundos do registrador gráfico e de outros equipamentos instalado no veículo acidentado;

XVI - quando o acidente não ocasionar morte ou ferimento, a concessionária terá até quarenta e oito horas para comunicar o fato ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

XVII - manter serviço de sugestões e reclamações à disposição dos usuários, capaz de atender suficientemente à demanda de reclamações e pedidos que lhe forem dirigidos;

XVIII - autuar e processar as reclamações feitas pelos usuários a respeito dos serviços, de modo a respondê-las motivadamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotando as providências que se fizerem necessárias;

XIX - transmitir as reclamações autuadas e processadas ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito por meio de relatórios mensais, que deverão conter as respostas fornecidas e as providências adotadas;

XX - encaminhar a cada semestre cadastro de frota total contendo: número de ordem de cada veículo, placa, OF, motor, ano, marca, modelo, chassi, validadores, classificação, capacidade de passageiros, largura/comprimento e linha em que cada veículo estiver vinculado;

XXI - enviar anualmente ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito cópia atualizada do CRLV, de acordo com o calendário anual de vistoria estabelecido

pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RJ;

XXII – enviar cópia do certificado de dedetização realizado em cada veículo, dentro do prazo de validade;

XXIII – trafegar somente com os veículos portadores de selo anual de vistoria emitido pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. As idades média e máxima definidas no inciso XIII deste artigo, poderão ser alteradas pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito em casos que assim o justificar.

Art. 31. São deveres do Concedente:

I – indenizar a concessionária nos casos previstos em Lei;

II – garantir a concessionária tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;

III – cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de concessão;

IV – propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido, apurado através da planilha de apropriação de custos operacionais anexa ao Contrato de Concessão;

V – fiscalizar permanentemente a prestação de serviço delegado e coibir o transporte irregular, não permitido ou autorizado;

VI – definir os itinerários dos serviços de transporte coletivo intramunicipal no sistema viário do Município de Angra dos Reis;

VII – organizar, coordenar e controlar os serviços que trata este Decreto;

VIII – zelar pela boa qualidade do serviço e receber, apurar e adotar providências para solucionar queixas e reclamações dos usuários;

IX – estimular o aumento da qualidade e da produtividade, a preservação do meio ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;

X – no exercício da fiscalização, o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito terá acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade, aos recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros da concessionária;

XI – vistoriar todos os veículos da frota operacional anualmente, de acordo com o calendário de vistoria anual estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RJ e, sendo o veículo aprovado na vistoria, será afixado selo de vistoria anual, em local visível no seu interior (para-brisa), que não poderá ser retirado até a vistoria seguinte.

Art. 32. São direitos da Concessionária:

I – o recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei, no Regulamento e atos próprios;

II – a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;

III – a revisão tarifária sempre que se comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, sem que para isso tenha concorrido com culpa;

IV – o recebimento de indenização nos casos e condições previstos em Lei e no regulamento próprio;

V – a garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 33. O pessoal da concessionária cuja atividade funcional implique contato direto com o público, deverá:

I – conduzir-se ao público com atenção e urbanidade;

II – apresentar-se devidamente uniformizado e identificado, quando em serviço;

III – portar documentos de identificação;

IV – manter postura compatível com desempenho de seu cargo;

V – não portar, em serviço, arma de qualquer natureza;

VI – dispor de conhecimento sobre itinerários, tempo de percurso, distância e outros, para a prestação de informação ao usuários quando solicitado;

VII – manter a ordem e limpeza dos equipamentos de transportes;

VIII – não ingerir bebida alcoólica, em serviço;

IX – colaborar com a fiscalização do órgão gerencial e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte.

Art. 34. Sem prejuízo do cumprimento da legislação de trânsito e deste regulamento, a tripulação é obrigada a:

I – dirigir o veículo com prudência, garantindo a segurança, a regularidade e o conforto dos passageiros;

II – atender ao sinal de parada feito pelos passageiros nos pontos de embarque e desembarque no itinerário;

III – não fumar no interior do veículo;

IV – não ingerir bebidas alcoólicas antes e durante a sua jornada de trabalho;

V – diligenciar novo transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagens;

VI – não abandonar o veículo, quando parado para embarque e desembarque;

VII – prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

VIII – exibir à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos documentos de habilitação, de licenciamento do veículo (CRLV), Termo de Responsabilidade de Manutenção e outros que lhe forem exigidos por Lei, neste regulamento, ou em outras normas emanadas da Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

IX – receber os passes e vales ou cobrar a tarifa de utilização efetiva em dinheiro, providenciando o troco correspondente;

X – fazer todos os esforços para garantir a comodidade e segurança dos passageiros e regularidade da viagem;

XI – providenciar para que os objetos esquecidos no interior dos veículos sejam entregues à concessionária quando encerrar o seu turno de serviço;

XII – esclarecer polidamente aos usuários sobre horários, itinerários, preços de passagens e demais assuntos correlatos;

XIII – recolher o veículo à garagem quando ocorrerem indícios de defeito mecânico que possa por em risco a segurança dos usuários;

XIV – prestar auxílio aos usuários feridos em caso de sinistro;

XV – recusar o transporte de animais, plantas de médio e grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança ou o conforto dos usuários;

XVI – providenciar a imediata limpeza do veículo, quando necessário;

XVII – sinalizar o veículo com o sinal lotado, quando estiver atingido a lotação máxima permitida;

CAPÍTULO IX

DOS EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO

Art. 35. Constituem equipamentos de operação os veículos utilizados na operação do serviço e a respectiva garagem com seus equipamentos.

Parágrafo único. A garagem deverá dispor de instalações e dos equipamentos que forem necessários para a operação do serviço, como: manutenção, abastecimento, limpeza, área de manobra e guarda dos veículos.

Art. 36. É vedada a utilização no serviço, de veículos que não portem o Termo de Responsabilidade de Manutenção e selo de vistoria anual.

CAPÍTULO X

DA MANUTENÇÃO

Art. 37. Os serviços de manutenção deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções e recomendações do fabricante.

Art. 38. A manutenção e o abastecimento dos veículos devem ser feitos em local apropriado na garagem da concessionária, não admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros a bordo.

Art. 39. Os veículos somente poderão iniciar a operação do serviço após comprovadamente terem condições normais de tráfego, sem acusar qualquer anormalidade no teste de funcionamento feito na garagem, bem como após terem sido convenientemente limpos.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Art. 40. A fiscalização dos serviços de que trata o presente Regulamento será exercida pela Prefeitura Municipal, através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, que utilizará agentes credenciados, devidamente identificados.

Parágrafo único. Os agentes credenciados deverão orientar, controlar e fiscalizar os serviços.

Art. 41. A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando ao cumprimento dos instrumentos de delegação e da legislação pertinente e fará observar:

I – quantidade de passageiros transportados;

II – quilometragem percorrida;

III – horários e frequências dos ônibus;

IV – itinerários e pontos de parada;

V – conforto, segurança, higiene e funcionamento dos veículos;

VI – número de veículo previsto para cada linha;

VII – atitude dos motoristas e cobradores em relação aos usuários;

VIII – pesquisa de satisfação do usuário do Serviço de Transporte Coletivo.

Art. 42. Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 43. Serão aplicadas à concessionária, nos casos de infrações à legislação

vigente, a este regulamento, e às demais normas gerais, as penalidades constantes do presente.

Art. 44. Pelo não cumprimento das disposições do presente Regulamento e do Contrato de Concessão, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - notificação;
- II - multa;
- III - apreensão de veículo;
- IV - afastamento de pessoal da operação ou manutenção;
- V - suspensão da operação do serviço;
- VI - rescisão do Contrato de Concessão.

§1º As penalidades previstas no artigo anterior em seus incisos I, II, III e IV serão aplicadas de acordo com o ANEXO I deste Regulamento pela Prefeitura Municipal, através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

§2º As penalidades previstas no artigo anterior em seus incisos V e VI e a considerada deficiência grave na prestação do serviço, serão aplicadas por ato do Chefe do Executivo.

Art. 45. Cometidas duas ou mais infrações, conforme definidas no Anexo I, independente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 46. A atuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 47. A concessionária será responsável pelos seus atos e dos seus prepostos perante a Prefeitura Municipal.

Art. 48. A pena de notificação converter-se-á em multa caso não sejam atendidas as providências determinadas no prazo que for estabelecido.

Art. 49. A pena de suspensão da concessão poderá ser aplicada após infrações do GRUPO V e VII da concessionária em curto período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§1º Em virtude da aplicação da pena de suspensão, poderá ser determinado a intervenção na concessionária, por ato do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de assegurar-se à continuidade dos serviços.

§2º A pena de suspensão não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§3º A aplicação da pena de suspensão e a decretação de intervenção deverão ser precedidas de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à concessionária.

Art. 50. A Prefeitura do Município de Angra dos Reis poderá intervir no serviço de forma a garantir a continuidade de sua prestação, mediante formalização por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas neste regulamento, a rescisão do Contrato de Concessão ocorrerá quando a concessionária:

- I - tenha sofrido pelo menos 03 (três) penas de suspensão em um período de 12 (doze) meses (entre suspensões);
- II - perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- III - tiver decretada a sua falência;
- IV - entrar em processo de dissolução legal;
- V - transferir a exploração do serviço sem anuência prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 52. A aplicação das penalidades previstas neste regulamento não inibe a Prefeitura Municipal ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal da concessionária e seus agentes na forma da legislação própria.

Art. 53. A aplicação das penalidades de advertência (notificação) ou multas serão feitas mediante a emissão de auto de infração, que conterá:

- I - nome da empresa concessionária;
- II - prefixo ou placa do veículo, quando for o caso;
- III - local, data e hora da infração, quando for o caso;
- IV - descrição da infração cometida e dispositivo legal violado;
- V - valor referente à infração cometida, conforme anexo I, quando for o caso;
- VI - identificação do condutor do veículo;
- VII - assinatura do representante do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito e do condutor do veículo, quando possível.

Art. 54. O autuado poderá apresentar defesa em 1ª instância por escrito, com efeito suspensivo, para o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que for notificado do auto de infração.

§1º Recebida a defesa, o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito encaminhará à Junta de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, que promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, proferindo a final o julgamento.

§2º Julgada procedente a defesa, será cancelado o auto de infração e arquivado o processo.

§3º Julgado procedente o auto de infração, caberá recurso em 2ª instância à Prefeitura Municipal que encaminhará a Procuradoria-Geral do Município com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o infrator for cientificado da decisão.

Art. 55. Esgotada a instância administrativa o infrator recolherá no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor correspondente ao pagamento das multas.

CAPÍTULO XIII

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 56. São direitos dos usuários:

- I - ser transportado com pontualidade, higiene, conforto e segurança dentro das linhas e itinerários fixados pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, em velocidade compatível com as normas legais;
- II - ser tratado com segurança, urbanidade e respeito pela concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;
- III - ter preço das tarifas compatíveis com a qualidade do serviço;
- IV - utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;
- V - ser auxiliado no embarque e desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção.

Art. 57. A Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

Parágrafo único. Todas as reclamações referentes à prestação do Serviço de Transporte Coletivo, encaminhadas ao concessionário, deverão ser atendidas com resposta e ciência do responsável pela ocorrência, devendo conter seu nome e matrícula, bem como as providências adotadas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Torna-se obrigatória a implantação de sistema de rastreamento por meio de equipamento de GPS (*Global Position System*) nos veículos constantes da frota total, em todas as suas modalidades.

Parágrafo único. O sistema instalado pela concessionária deverá estar disponível ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito *on-line*, de forma a permitir a visualização e controle em tempo real dos veículos, e sempre que solicitado, a concessionária encaminhará através de relatório os registros de rastreamento.

Art. 59. Torna-se obrigatória a implantação de sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo embarcadas nos veículos constantes da frota total, em todas as suas modalidades.

Parágrafo único. A concessionária encaminhará, sempre que solicitado pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito as imagens armazenadas.

Art. 60. As relações de parceria entre a concessionária e a Prefeitura Municipal, no desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo de Angra dos Reis deverão ser objeto permanente de atuação das partes.

Art. 61. A Prefeitura Municipal, conforme Decreto que institui este Regulamento, baixará as instruções complementares necessárias e adaptará seus procedimentos até plena regularização de seus processos de trabalho.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.768, de 29 de maio de 2003.

ANEXO I - RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

GRUPO I - NOTIFICAÇÃO

Código Infração

- 1.1** preposto fumar no interior do veículo;
- 1.2** preposto ocupar assento no veículo no lugar de passageiro, quando veículo estiver com todos os assentos ocupados;
- 1.3** preposto permanecer na entrada ou saída do veículo, dificultando o embarque ou desembarque dos passageiros;
- 1.4** motorista manter conversação regular com os passageiros, com o veículo em movimento, salvo quando se tratar de solicitação de informação;
- 1.5** motorista ou cobrador sem crachá de identificação em lugar visível ao público ou sem estar devidamente uniformizado;
- 1.6** motorista estacionar o veículo fora dos pontos finais da linha, sem motivo justificado;
- 1.7** motorista parar o veículo afastado do meio fio, para embarque e desembarque de passageiros, sem motivo justificado;

- 1.8 motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- 1.9 motorista manter o veículo estacionado nos pontos finais, com as portas fechadas, sem motivo justificado, impedindo a entrada de passageiros;
- 1.10 motorista permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos regulamentares, ou com o veículo em movimento;
- 1.11 motorista não atender ao sinal de embarque ou desembarque de passageiros, nos pontos regulamentados;
- 1.12 motorista recusar passageiro, sem motivo justificado;
- 1.13 Transporte gratuito de passageiros que não possuem este direito.

GRUPO II - MULTA NO VALOR DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UFIR

Código Infração

- 2.1 não cumprir determinação de afixar no veículo, comunicações, documentos, folhetos de tarifas e impressos, ou afixá-los fora do lugar estabelecido;
- 2.2 preposto destratar o público ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- 2.3 alterar os pontos de parada sem autorização;
- 2.4 desacatar, opor-se, ou dificultar a ação da fiscalização;
- 2.5 operar ônibus em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares.

GRUPO III - MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFIR

Código Infração

- 3.1 abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiro a bordo;
- 3.2 contratar pessoal sem habilitação;
- 3.3 retardar ou impedir atuação da fiscalização.

GRUPO IV - MULTA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UFIR

Código Infração

- 4.1 deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;
- 4.2 deixar de fornecer documentos, informações e dados solicitados ou

- fornecê-los incorretos, fora das normas ou prazos;
- 4.3 manter em serviço, preposto cujo afastamento tenha sido exigido pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

GRUPO V – MULTA DE 300 (TREZENTOS) UFIR

Código Infração

- 5.1 cobrar tarifa além da autorização;
- 5.2 utilizar documentos adulterados ou falsificados;
- 5.3 retardar ou impedir execução de Auditoria.
- 5.4 retirar de, ou não colocar em operação o número de veículos estabelecidos pela Prefeitura Municipal através do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

GRUPO VI - AFASTAMENTO DE PESSOAL

Código Infração

- 6.1 preposto abandonar o veículo, sem causa justificada, quando em operação;
- 6.2 preposto deixar de prestar, sem motivo justo, socorro a usuário ferido em razão de acidente;
- 6.3 motorista transportar produto inflamável e/ou explosivos ou nocivo à saúde dos usuários;
- 6.4 preposto portar, em serviço, arma de qualquer espécie;
- 6.5 preposto em serviço estar alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica.

GRUPO VII - APREENSÃO DE VEÍCULO E MULTA DE 400 (QUATROCENTOS) UFIR

Código Infração

- 7.1 colocar em operação ônibus que não apresente condições de segurança;
- 7.2 operar com veículos sem o Termo de Responsabilidade de Manutenção;
- 7.3 trafegar sem o selo de vistoria anual.
- 7.4 não atender a intimação do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, de retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas;
- 7.5 colocar em operação veículo sem dispositivo de controle de passageiros;
- 7.6 prestar serviço de transporte coletivo de passageiro sem a devida regulamentação;
- 7.7 operar com veículo derramando combustível ou lubrificantes na via pública, ou no seu interior.

PARTE II

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

ATO Nº 157/2012

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001, E CONSIDERANDO OS TERMOS DOS MEMORANDO Nº 175/2012/SSRHP, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL”

RESOLVE:

- 1 – Prorrogar o com prazo determinado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente ao servidor abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	INÍCIO	TÉRMINO
VERÔNICA APARECIDA SOARES INÁCIO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	16/06/2012	12/12/2012

- 2 – A presente prorrogação terá efeitos retroativos a partir de 16 de Junho do corrente ano.

- 3 – As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTONIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 158/2012

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001, E CONSIDERANDO

OS TERMOS DOS MEMORANDO Nº 176/2012/SSRHP, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL”

RESOLVE:

- 1 – Prorrogar o com prazo determinado, por mais 90 (noventa) dias, referente ao servidor abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	INÍCIO	TÉRMINO
FABIANO SERRA DA CUNHA	OPERADOR DE ÁUDIO	01/07/2012	29/09/2012

- 2 – A presente prorrogação terá efeitos retroativos a partir de 01 de Julho do corrente ano.

- 3 – As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTONIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 159/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- 1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ERIVELTON RODRIGUES FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Infraestrutura e Logística – Símbolo – CCSS - II, Matrícula Nº 3835.

- 2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de 02 de Julho do corrente ano.

- 3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 160/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria das Comissões desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CORREA**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Processamento de Inquérito – Símbolo – CCC – IV, Matrícula Nº 3847.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de 02 de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 161/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **JOSIEL SIRINO FONTES**, do Cargo em Comissão de **Gerente de Infraestrutura e Apoio Logístico – Símbolo – CCG - III, Matrícula Nº 3842.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de 02 de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 162/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ELAINE PORTO LIRA**, do Cargo em Comissão de **Subsecretário de Infraestrutura e Logística – Símbolo – CCSS – II.**

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 163/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **JOÃO BATISTA DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **Gerente de**

Infraestrutura e Apoio Logístico – Símbolo – CCG – III.

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 164/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria das Comissões desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ALESSANDRA FAUSTINO TAVARES**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Processamento de Inquérito – Símbolo – CCC – IV.**

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 165/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

- **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B, Matrícula Nº 4191.**
- **LETICIA OLIVEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4443.**
- **DEUSA MARQUES SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A, Matrícula Nº 4245.**
- **GEDAI DE OLIVEIRA SOUSA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B, Matrícula Nº 4244.**

2 – As presentes exonerações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 166/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **EUDINETE SOUZA CAVALCANTI DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4389.**
- **MARTA ROSÂNGELA CLEMENTE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 4070.**
- **ÉZIO DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 4435.**
- **CRISTINA DO NASCIMENTO JOSÉ**, do Cargo em Comissão de **Assessor**

Parlamentar - Símbolo CAP – IV A, Matrícula Nº 4306.

- **BRUNO DA SILVA MACHADO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4387.**
- **ALESSANDRA CORREA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 3914.**

2 – As presentes exonerações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 167/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, os seguintes servidores:

- **WALTER CARLOS RAMOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III D, Matrícula Nº 4324.**
- **MARCIA ADRIANA SILVA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4448.**
- **RAIMUNDA ANTUNES BATISTA ELIAS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4335.**
- **GILDA ROSA DE ASSIS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 4159.**
- **IARA BARBOSA MIGLIO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4327.**
- **ELIS REGINA GOMES DE SÁ**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G, Matrícula Nº 4155.**
- **JOHNNY DE OLIVEIRA COUTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III F, Matrícula Nº 4021.**
- **WOLNETH DA ROCHA ARAUJO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V, Matrícula Nº 4207.**
- **DARCI MARTINS DE ABREU**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 3628.**

2 – As presentes exonerações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 168/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **EUDINETE SOUZA CAVALCANTE SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**
- **ALESSANDRA CORREA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III E.**
- **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**
- **CRISTIANE MARIA DIAS DA SILVA SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**
- **MARCOS GOMES MACIEL**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III E.**
- **FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

2 – As presentes nomeações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do

corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 169/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, os seguintes servidores:

- **DARCI MARTINS DE ABREU**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**
- **JOHNNY DE OLIVEIRA COUTO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.**
- **PATRICIA BARROS SOARES**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II G.**
- **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CORRÊA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III D.**
- **JOÃO ELIAS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**
- **SARA MARIA DE OLIVEIRA MORENO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**
- **CRISTINA ROSA DOS REMEDIOS EDUARDO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III E.**
- **MOIZES SOARES DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**
- **LUCIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III D.**

2 – As presentes nomeações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 170/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

- **EDNA BATISTA DE AZEVEDO BACCARO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**
- **ROBSON DE MORAES XAVIER**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**
- **ROSEMARY NAVARRO DE AGUIAR**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV B.**

2 – As presentes nomeações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 171/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, os seguintes servidores:

- **SERGIO PEREIRA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**
- **CARLOS DOS SANTOS ADRIANO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

2 – As presentes nomeações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 172/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **DANIELLE RODRIGUES GOMES**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 173/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 06 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **CARLOS ALBERTO GERALDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I D, Matrícula Nº 4421.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 174/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 06 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **CARLOS ALBERTO GERALDO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II F.**

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 175/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 06 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **AGNALDO MARQUES**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II D.**

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 176/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 06 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, o seguinte servidor:

- **CINTIA MARIA DELFINO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 3952.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 177/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 06 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Gestão desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ANA MARIA DA COSTA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **Subsecretária de Contratos e Convênios – Símbolo – CCSS - II, Matrícula Nº 4195.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de 06 de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 178/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 08 de Julho de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Elias José Rabha**, os seguintes servidores:

- **JANETE GOMES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4211.**
- **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS KORMANN**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4214.**
- **MIRIAN SIQUEIRA PESSOA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 4216.**
- **PAULO CÉZAR DE ABREU FREITAS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4217.**
- **JOSÉ CALDEIRA RIOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A, Matrícula Nº 4218.**
- **ROSANGELA BRAZ GONÇALVES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4220.**
- **ELIANA DE SOUZA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V, Matrícula Nº 4222.**
- **PAULO DJAIR ROCHA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G, Matrícula Nº 4223.**
- **ADRIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEIXOTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 4228.**
- **SIMONE NERY PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 4229.**
- **MARCIA JULCE BULHÕES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 4230.**
- **AROLDI JOSÉ MONTEIRO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A, Matrícula Nº 4231.**
- **FÁBIO HENRIQUE REIS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G, Matrícula Nº 4232.**
- **RAFAEL DE SOUZA BARRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C, Matrícula Nº 4235.**
- **LAUDICÉIA DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4236.**
- **MARIA NATALINA DA FONSECA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4238.**
- **NODEL DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4239.**
- **JOSÉ CARLOS MARQUES PAIVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4280.**
- **FÁBIO BARBOSA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4281.**
- **ALEX DE SOUZA TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4283.**
- **MARCELO VICENTE FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III C, Matrícula Nº 4284.**
- **IVANA LOPES CARNEIRO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 4297.**
- **VALDIR SOUZA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4298.**
- **WILSON DUTRA DO ROSÁRIO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4299.**
- **ANA CRISTINA DA FONSECA BITTENCOURT**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 4300.**
- **CARLOS EDUARDO DOS REIS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II D, Matrícula Nº 4366.**
- **DIMAS MARTINIANO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4367.**
- **TANIA MARIA DOS REIS FOLGOSA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V, Matrícula Nº 4368.**
- **TATIANA MENDES DA FONSECA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V, Matrícula Nº 4369.**
- **ALCIDES ARAUJO DE SOUZA FILHO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V, Matrícula Nº 4428.**
- **RITA DE CÁSSIA RAFTOPOLO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4429.**

2 – As presentes exonerações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do

corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 179/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 09 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4416.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 180/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 09 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **CLEBER DE SOUZA CÚTEA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4406.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 181/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 09 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **ONILTON RIBEIRO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.**

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 182/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 09 de Julho de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Gestão desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ÂNGELA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Subsecretária de Gestão de Contratos e Convênios – Símbolo – CCSS – II**.

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 183/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 09 de Julho de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Amilcar Jordão Caldellas**, os servidores:

- **FRANCISCA DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.
- **MESSIAS SANTOS RAIMUNDO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.
- **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **JOERCE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **SUELEM DE FRANÇA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.
- **MARA ALICE COSTA DE SANTANNA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.
- **NODEL DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII**.
- **ROSANGELA BRAZ GONÇALVES**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V**.
- **MARCELO VICENTE FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II G**.
- **JAMIRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **SARA MARTINS FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.
- **PAULO CEZAR DE ABREU FREITAS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI**.
- **ELIANA DE SOUZA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V**.
- **JOSÉ CALDEIRA RIOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II A**.
- **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS KORMANN**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI**.
- **MIRIAM SIQUEIRA PESSOA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **WILSON DUTRA DO ROSÁRIO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.
- **JOSÉ FELIX DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.
- **PAULO DJAIR ROCHA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II G**.
- **ELISANGELA CAMPOS DA SILVA VIANA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.
- **JANETE GOMES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI**.
- **MARCOS FELIPE CIZA DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.

- **ROGERIO VICARONE DOS REIS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.
- **MARIO SERGIO TEIXEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II D**.
- **MARLENE JORDÃO OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII**.
- **LILIA MOREIRA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **IARA ALCICI NÓBREGA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III B**.
- **SANDRA DE ALMEIDA RAMIRO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **SEBASTIÃO MACHADO FIGUEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.
- **UBIRAGUANI BATISTA DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II G**.

2 – As presentes nomeações terão efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 184/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 10 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Relações Institucionais desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **FRANCISCO MARTINS DE PINTO JUNIOR**, do Cargo em Comissão de **Secretário de Relações Institucionais – Símbolo – CCS - I, Matrícula Nº 3803**.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 185/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 10 de Julho de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Relações Institucionais desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **LETICIA OLIVEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Processamento de Inquérito – Símbolo – CCS – I**.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 186/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR** a Sra. **MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA**, para responder interinamente pela Secretaria Parlamentar, em virtude das férias da Servidora titular, Maria Luisa Ferreira dos Santos, a partir de 18 de Julho de 2012.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 187/2012

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 19 de Julho do corrente ano, o Sr. **MARCIO MACHADO CARVALHO**, Matrícula Nº 10875, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador JOSÉ MARIA JUSTINO**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

Processo de Despesa nº 109/2011

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Superimagem Tecnologia em Eletrônica Ltda

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 017/2011

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, com reajuste, nos termos das Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato supracitado.

VALOR MENSAL: R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do PT: 10.01.01.031.0185.2.295; ED: 3.3.9.0.39 da Nota de Empenho nº 494/2012, de 28/06/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2012

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 085/2012

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Elaine Aparecida Magalhães de Freitas Copiadora - EPP

CONTRATO Nº 008/2012

OBJETO: Prestação de serviços de reprografia, encadernação e plastificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis – RJ.
VALOR ESTIMADO: R\$ 31.355,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10.01.01.031.0185.2.295, Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39, Nota Empenho nº 487/2012, datada de 26/06/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 0113/2012

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Lumo Arquitetura & Design Ltda EPP

CONTRATO Nº 009/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo completo de arquitetura, estrutura e projetos complementares para a construção de prédio (sede) da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

VALOR GLOBAL: R\$ 628.130,00 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10.01.01.031.0185.1.126, Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.51, Nota Empenho nº 516/2012, datada de 17/07/2012.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de execução dos serviços licitados será de 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

PROCESSO Nº 161/2012

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de julho de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial Nº 014/2012, Processo nº 161/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio Azevedo Gomes, às fls. 312 do processo acima referenciado, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa **G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME para prestação de serviços de Buffet destinado ao atendimento das necessidades futuras da Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

ÍTEM	QUANT. EVENTOS	QUANT. PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO P/ PESSOA	PREÇO UNITÁRIO P/ EVENTO
DE 1 A 50 PESSOAS					
1	2	15 - 50	COQUETEL I	R\$ 15,73	R\$ 786,50
2	2	15 - 50	COQUETEL II	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
3	5	15 - 50	COFFEE BREAK	R\$ 13,05	R\$ 652,50
4	2	15 - 50	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
DE 51 A 150 PESSOAS					
5	7	51 - 150	COQUETEL I	R\$ 15,88	R\$ 2.382,00
6	7	51 - 150	COQUETEL II	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
7	7	51 - 150	COFFEE BREAK	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50
8	2	51 - 150	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 31,76	R\$ 4.764,00
DE 151 A 300 PESSOAS					
9	7	151 - 300	COQUETEL I	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
10	10	151 - 300	COQUETEL II	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
11	05	151 - 300	COFFEE BREAK	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
12	02	151 - 300	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 31,76	R\$ 9.528,00
DE 301 A 500 PESSOAS					
13	2	301 - 500	COQUETEL I	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00

14	2	301 - 500	COQUETEL II	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00
15	2	301 - 500	COFFEE BREAK	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
16	2	301 - 500	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 31,76	R\$ 15.880,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a **contratação de serviços de “Buffet” destinado ao atendimento das necessidades futuras da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço será prestado conforme a necessidade de realização de eventos, podendo acontecer no continente ou nas Ilhas de Angra dos Reis – RJ.

4.2. O prazo de prestação do serviço será de **03 (três) dias úteis mediante emissão de Ordem de Fornecimento contendo descrição, local do evento e número de convidados previstos** feita pela **Secretaria solicitante**.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Comunicação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 014/2012.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 014/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 014/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação do serviço da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Comunicação, mediante autorização do Presidente da CMAR.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão emitidas pelo Secretário de Comunicação, mediante autorização do Presidente da CMAR.

6.3. A Ordem de Fornecimento a ser emitido pelo Secretário de Comunicação só poderá ser entregue ao contratado mediante prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Presidente da CMAR, ficando proibida qualquer execução de serviços e/ou fornecimento sem o recebimento dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2 - Prestar o serviço no local indicado no subitem 4.1, deste Termo.

8.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos gêneros alimentícios no local que será prestado o serviço.

8.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação do serviço deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

8.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer gênero alimentício que se encontrar fora da validade, qualidade duvidosa, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante devendo ser substituídos no prazo máximo de **01 (uma) hora após** o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.1.7 – Credenciar junto à **CMAR**, funcionário que atenderá às requisições dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital.

8.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Comunicação.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 – Promover a Ordem de Serviço devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, data, horário e endereço do objeto deste pregão.

8.2.6.1 – A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

8.2.7 – Solicitar a substituição, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **01 (uma) hora**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Secretaria de Comunicação** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CMAR** ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Secretaria de Comunicação** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CMAR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **CMAR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CMAR** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Comunicação, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo do documento de cobrança do serviço prestado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **15 (quinze) dias** da prestação dos serviços.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis – RJ.

10.5. Caso a **CMAR** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.8. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da **CMAR**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

d) impedimento de licitar e contratar com a **CMAR** e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

THIAGO DA SILVA TEODORO

Pregoeiro

Matrícula nº 3830

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

EMPRESA:

G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME

Rua Ilha da Gípoia, nº 510, Praia da Ribeira, Angra dos Reis, RJ.

CNPJ: 04.943.904/0001-01

Telefone: (24) 3368-6998 / 7834-9968

E-mail: ginadacosta@bol.com.br

REGINA PEREIRA DA COSTA

CPF: 027.956.497-05

RG: 4087661 IFP

MOTORISTAS DA PREFEITURA GANHAM PALESTRA DO DETRAN

Motoristas da Prefeitura de Angra participaram nos dias 17 e 24 deste mês, de uma grande aula voltada para o aperfeiçoamento de suas atividades profissionais. A palestra “Trânsito seguro, compromisso de todos” foi oferecida pelo Detran do Rio, através de uma parceria firmada entre a prefeitura e o órgão. Esta é a primeira vez que a palestra do Detran é oferecida pela prefeitura a seus motoristas. O objetivo foi disseminar a conscientização para um trânsito seguro e também possibilitar aos profissionais algumas atualizações e novidades. O técnico de trânsito José Batista de Carvalho, do Detran do Rio, foi quem ministrou a aula. Ele abordou legislação de trânsito, conduta defensiva, respeito à sinalização, respeito aos motociclistas, além de questões voltadas para motoristas profissionais.



FUSAR NO COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) vai oferecer no dia 1º de agosto, das 8h30 às 15h, uma série de serviços ao público alusivos ao Dia Mundial de Combate às Hepatites Virais (que é comemorado

em 28 de julho). O evento será feito na Praça Codrato de Vilhena (Praça do Papão), no Centro. Profissionais da Fusar irão orientar a população sobre como prevenir, diagnosticar e tratar as hepatites tipo B e C.

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSO E OFICINAS



Estão abertas as inscrições para as novas turmas de curso e oficinas oferecidos gratuitamente pela Prefeitura de Angra, através da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas: Curso de Jardinagem e Paisagismo; Oficina de Confeitaria – módulo I; Oficina de Confeitaria Básica – módulo II. As inscrições podem ser feitas pelo site oficial da prefeitura (www.angra.rj.gov.br) ou pelos telefones: 24 3368-4041 e 3368 6882. O curso e as oficinas são ministrados pela equipe de profissionais qualificados da Subsecretaria de Parques e Jardins, no Centro de Inteligência e Cidadania (CIC) Mary Alice Duddy, Rua 15, Nº16, Monte Castelo.

EDUCADORES PARTICIPARAM DO PROJETO TRILHAS

Durante dois dias, cerca de 70 profissionais da rede de ensino municipal participaram do 1º Encontro do Projeto Trilhas, no Centro de Formação Continuada (Rua Prefeito João Gregório Galindo - Morro da Cruz, anexo à E. M. Prefeito Francisco Pereira Rocha). A especialização de diretores e pedagogos aconteceu na segunda-feira, 23, e na terça-feira, 24. A realização do projeto foi da Prefeitura de Angra, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Lançado pelo Instituto Natura em 2009, o Projeto Trilhas consiste em um conjunto de material que visa orientar e instrumentalizar professores e dirigentes de escolas públicas para a prática pedagógica no campo da leitura, escrita e oralidade, com o intuito de inserir as crianças do 1º ano do ensino fundamental em um universo letrado. O objetivo principal é promover o acesso à cultura escrita aos alunos em processo de alfabetização, a partir de propostas que contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento da leitura e da escrita, ao



mesmo tempo em que fornece instrumentos e apoia o trabalho dos professores.

ACERTOS FINAIS PARA O POLO DE OFTALMOLOGIA



Em reunião feita na Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), foram acertados os detalhes finais para a implementação da Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade. A unidade funcionará nas instalações da Santa Casa de Angra e contará com recursos do governo estadual e do Ministério

da Saúde. Segundo estimativas dos profissionais envolvidos, a unidade de oftalmologia começará a funcionar em 90 dias. A criação do polo de oftalmologia faz parte do trabalho da Fusar no sentido de modernizar a parte técnica da saúde da cidade. O próximo passo será a implementação de cirurgias cardíacas na Santa Casa.

ESTUDO SOBRE TURISMO NA ILHA GRANDE



Representantes da TurisAngra e do trade turístico da Ilha Grande se reuniram na sexta-feira, dia 20, na Casa de Cultura, no Abraão, para assistirem à apresentação de um estudo sobre a cadeia produtiva do turismo na Ilha Grande. O trabalho foi realizado por Patrícia Cerqueira Reis, pesquisadora da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) e doutoranda da Universidade de São Paulo (USP) na área de Comunicação. A pesquisa, iniciada no ano passado, teve como objetivo analisar o funcionamento do turismo local, ressaltando pontos positivos e negativos. De acordo com ela, a pesquisa constata o quanto a beleza e a exuberância da Ilha Grande disfarçam problemas de infraestrutura. A pesquisadora explica que os turistas costumam ficar tão encantados com as belezas naturais que acabam por relativizar alguns problemas, o que é um sinal de risco, já que esse turista que percebe problemas de infraestrutura, mas retorna mesmo assim,

a médio e longo prazo vai deixar de vir, pois esses problemas vão aos poucos desconstruindo a imagem positiva que ele tem do local. Um porto forte do turismo local é o ecoturismo, em alta atualmente, de acordo com Patrícia. Ela compara a Ilha Grande a lugares como Fernando de Noronha e Bonito, dois destinos identificados com o ecoturismo. Mas, segundo ela, esses destinos estão mais avançados em termos de serviços e articulação do turismo com a comunidade. Os serviços de transporte foram apontados como um ponto fraco do local, principalmente por causa da Barcas S/A, que recebeu uma avaliação negativa. De acordo com o presidente da TurisAngra, Hique Carloni, a pesquisa servirá de base para as próximas ações voltadas para o fortalecimento e a estruturação do turismo. Ele irá se reunir no próximo mês com representantes de diversos setores ligados ao turismo para formar grupos de trabalho.